



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5240/2021
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 21/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.^o Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à Contratação de empresa especializada para a construção de creche no Bairro Indaia, localizada na Rua Jorge Mansur Costa com Avenida Sabino Abdala no município de Bertioga.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

Número de Ordem	Nº 21/2021
Repartição Interessada	Secretaria de Educação/PMB
Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para a construção de creche no Bairro Indaia, localizada na Rua Jorge Mansur Costa com Avenida Sabino Abdala no município de Bertioga.
Modalidade	Tomada de preços
Julgamento	Menor preço Global.
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, até as 14H00M do dia 18 de outubro de 2021.
Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, as 14H30M do dia 18 de outubro de 2021.

Valor estimado da contratação R\$ 2.866.153,19 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e tres reais e dezenove centavos).



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5240/2021
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 21/2021

1 - OBJETO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada para a construção de creche no Bairro Indaia, localizada na Rua Jorge Mansur Costa com Avenida Sabino Abdala no município de Bertiooga, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertiooga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site www.bertiooga.sp.gov.br .

2.1. VISITA TÉCNICA

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Obras e Habitação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertiooga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;



d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 28.661,53 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

h) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;
- f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.
- i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.
- j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.
- l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo III.
- m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.
- n) Atestado de Visita Técnica ou Declaração.



5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) OPERACIONAL

5.2.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.

5.2.1.1. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

B) PROFISSIONAL

5.2.3. Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

5.2.4 O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

5.2.5 Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.6 Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato apresentará as respectivas ART's junto a Secretaria de Obras e Habitação.

5.2.7. Declaração, que se vencedor, apresentará após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto a Secretaria de Obras e Habitação..

5.2.8. Os prazos estabelecidos nos itens 5.2.6 e 5.2.7 poderão ser prorrogados por igual período desde que justificados e aceito pela Administração.



5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} - & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} - & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} - & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura.

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.3.1.1. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.



5.3.2 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via email, que se destine à participação neste certame.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral e cronograma físico financeiro;

c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.

d) A empresa poderá solicitar, via email junto ao Departamento de Licitações e Compras, a planilha de custos e cronograma físico financeiro em excel, para preenchimento.

d) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 23%.

e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.

f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.

g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

j). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

K) Dados para elaboração do Contrato (Anexo X).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

7.1 Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2021
PROCESSO nº 5240/2021
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)
DATA DE ABERTURA: 18/10/2021
HORÁRIO: 14:30h

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2021
PROCESSO nº 5240/2021
ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 18/10/2021
HORÁRIO: 14:30h

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

8.2-Da Abertura dos Envelopes:

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

8.3 - Classificação das Propostas.

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4 **Serão desclassificadas:**

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5- **Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas**

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 2.866.153,19 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e dezenove centavos)**.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.3.5.2. A inexecuibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. Da Adjudicação e Homologação

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

10. DOS PREÇOS

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.



11. 1. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias uteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da convocação, após a assinatura do contrato, apresentar em 5 (cinco) dias uteis a ART junto a Secretaria de Obras e Habitação.

12.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados com a devida justificativa desde que aceita pela Administração.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

12.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Responsabilizar-se pela execução das obras, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

14.2 - Planejar a execução da obra, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

14.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;

14.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

14.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

14.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

14.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

14.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Obras e Habitação deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

16. DAS MEDIÇÕES

16.1 As medições serão efetuadas mensalmente, contados da data da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

16.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da obra.

16.3 A Prefeitura procederá a conferência da medição, que será acompanhada pelo fiscal, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

16.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

16.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

17. DOS PAGAMENTOS.

17.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição e cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Obras e Habitação.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

17.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

17.7.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.19.00.01.19.03.12.365.0053.1.045.4.4.90.51.00.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

19.2 - O prazo de vigência/execução dos serviços será de 10 (dez) meses, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

19.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

20.2- A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

20.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

20.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

21.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

20.2 O prazo de vigência/execução dos serviços será de 10 (dez) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.

20.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

23. DO REAJUSTE CONTRATUAL

23.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitação.bertioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

24.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.



25. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 24 de setembro de 2021.

Rubens Antonio Mandetta de Souza
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021

PROCESSO Nº 5240/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CHECHE ESCOLA – INDAIA II

Local: Rua Jorge Mansour Costa s/n – Bairro: Indaia.

INTRODUÇÃO:

Destinam-se o presente projeto à descrição sucinta das obras / serviços a serem desenvolvido no decorrer da edificação do objeto acima mencionado, sendo este investimento com recursos do governo estadual para gestão fiscal de 2013.

As informações constantes são complementadas: projetos executivos fornecidos pela FDE e PMB, tabela de preço de serviços da FDE, base abril de 2013, planilha orçamentária, **NBR'S** pertinentes e suas referências normativas, catálogo de serviços da FDE, boas práticas de engenharia e boas técnicas de execução.

1.0 – DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO EDUCACIONAL:

Este equipamento foi concebido para atender as necessidades educacionais necessárias à formação intelectual dos cidadãos, eventos voltados à cultural e desenvolvimento sócio econômico do Município de Bertioga, dos munícipes e freqüentadores. Para tanto, se faz necessário à edificação e urbanização do local e da área disponível.

2.0 – EDIFICAÇÃO / EQUIPAMENTO:

A construção do prédio será composta: acesso principal, pátio coberto, refeitório, sanitário infantil masculino e feminino, sala de multiuso com solário, seis salas de atividades com solários, fraldário, lactário, berçário atividades com solário, berçário repouso, área administrativa e apoio, área de armazenamento e preparo e de alimentos e área de serviços, área externa será instalado o castelo de água potável, playground a céu aberto e toda infraestrutura necessária às operações e a permanência dos alunos, professores, funcionários e colaboradores dentro desta unidade educacional.

3.0 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA OBRA:

Esta etapa trata da instalação provisória para execução dos serviços a serem contratados. Para tanto, precisa-se da infraestrutura necessária para administrar, gerenciar e coordenar a execução dos serviços a serem desenvolvido no decorrer da obra: instalação do canteiro de obra: escritório técnico-administrativo, vestiário, refeitório, depósitos, placa de identificação da obra: do financiador (FDE), gestor (PMB) e do executor da obra, consumo: energia elétrica, água e esgoto, telefone, locação de equipamentos de produção, pequenas ferramentas, EPI – equipamento de proteção individual e equipe de apoio técnico e administrativo: Eng^o de campo, equipe topográfica, técnico em segurança do trabalho, mestre de obra, encarregado de obra e tudo mais que for necessário à execução dos serviços e obra.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**4.0 – SERVIÇOS TÉCNICOS:
PROJETOS EXECUTIVOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE:**

- 1 - RELATÓRIO DE SONDAGEM E PARECER TECNICO.
- 2 - FUNDAÇÕES: FOLHA 01 e 02
- 3 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO: FOLHAS DE 03/08 A 08/08
- 4 - ARQUITETURA: FOLHAS DE 01/11 A 13/11.
- 5 - INST. HIDRÁULICAS: FOLHAS DE 01/06 A 05/06.
- 6 - INST. ELÉTRICAS: FOLHAS DE 01/06 A 10/06.
- 7 - BOMBEIRO: FOHA ÚNICA

Equipe topográfica para locação e acompanhamento de obra e serviços.

Ensaio tecnológicos dos materiais a serem utilizados nas estruturas de concreto armado, (concreto NBR 5739 e aço CA 50 / CA 60 NBR 7480) e outros que poderão ser solicitados pela fiscalização.

Aprovação do projeto de incêndio junto ao Corpo de bombeiros e obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

5.0 – PREPARO DA ÁREA:

A execução envolve os seguintes serviços: Isolamento do perímetro (tapume), limpeza da camada vegetal, remoções e terraplanagem da respectiva área.

6.0 – TERRAPLANAGEM

A execução envolve os seguintes serviços: acompanhamento topográfico, importação, lançamento, espalhamento e compactação do solo, até a cota final do aterro, a ser definida pelo corpo técnico da Secretaria de Obras e Habitação deste município.

7.1 – EDIFICAÇÕES:

7.2 – FUNDAÇÃO:

Seguir o projeto de infraestrutura conforme projeto.

Em estrutura convencional em concreto Fck 25 Mpa, armado e engastado sapata, vigas baldrames e arranques das colunas. Não deixe de observar e consultar a NBR 6118.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.3 – ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:

Quando da execução dos serviços, consultar a NBR 6118.

Estrutura em concreto Fck 25 Mpa, armado composta de pilares, vigas e calhas e lajes pré-fabricadas em áreas telhadas.

Sobre a laje pré-fabricada será utilizada armadura em tela soldada de aço.

Torre ou castelo d'água será em estrutura pré-moldada anéis e lajes de concreto Fck 30 Mpa, armado.

7.4 – COBERTURA:

Estrutura de apoio em pilaretes em bloco de concreto armado, terças em madeira, imunizada contra cupim, oitões em alvenaria de bloco de concreto uso aparente, pilaretes, cintas e vergas em concreto armado Fck 20 Mpa.

Cobertura em telha CRFS, ondulada 8 mm, espigão e cumeeiras em CRFS de 8 mm, rufos e contra rufos em chapa de alumínio nº 24 e tudo mais que for necessário.

7.5 - PAREDES E PAINÉIS:

Alvenaria em bloco de concreto de uso revestido ou parente.

Vergas, cintas e pilaretes em estrutura de concreto armado Fck 20 Mpa.

Divisória dos sanitários em painéis de granilite armado, de 3 cm de espessura, h = 120 / 160 / 190 cm, inclusive pintura em verniz de proteção em todas as faces.

7.6 – ESQUADRIA DE MADEIRA:

As portas de acesso a qualquer ambiente será sarrafeada de 92 cm, batente de 15x3 cm, bandeira de madeira, guarnições 7x1 cm, dobradiças reforçadas e aneladas, fechaduras reforçadas com maçaneta tipo alavanca, acessórios e pertences.

Todas as portas de madeira, batentes e guarnições receberão pintura esmalte sobre massa corrida, inclusive preparo.

7.7 – ESQUADRIA METÁLICA:

Todos os elementos metálicos receberão tratamento galvanizado a fogo, primer de fundo galvite e esmalte como acabamento final, inclusive preparo.

7.8 – VIDROS E CRISTAIS

Todas as janelas receberão vidro liso transparente de 3 / 6 mm.

Todas as janelas de sanitários, vestiários e WC receberão vidro fantasia 4 mm.

Todos os caixilhos visores fixos em paredes, paredes bibliotecas, caixilhos 03, 05, 06, PF-A e PF-B receberão vidro de segurança laminado transparente de 6 mm.

O passa pratos e guichês; ver catálogo de serviços da FDE.



7.9 – ACABAMENTOS INTERNOS

Nº	LEGENDA ESPECIFICAÇÃO	Nº	LEGENDA ESPECIFICAÇÃO	Nº	LEGENDA ESPECIFICAÇÃO
	TETO		PAREDES		PISO
1	Latex PVA s/ gesso, inclusive preparo	3	Azul. Branco fosco 20x20 cm s/ emboço sarrafeado	8	Ceramica PEI 5, Cor branco, 43x43 cm e rejunte cinza claro, inclusive preparo.
2	Latex acrilico semi brilho s/ gesso, inclusive preparo	4	Esmalte acetinado s/ bloco de concreto avista, inclusive preparo	9	Placas vinilica 30x30 cm, cinza escuro, inclusive preparo
		5	Latex PVA s/ emboço acabado, inclusive preparo	10	Intertravado retangular cor cinza, inclusive preparo
		6	Esmalte acetinado s/ gesso, inclusive preparo	12	Ceramica PEI 5, Cor branco, 43x43 cm e rejunte cinza claro, base epoxi, inclusive preparo.
		7	Esmalte acetinado s/ reboco, inclusive preparo		
		11	Azul. Branco brilhante 20x20 cm s/ emboço sarrafeado e rejunte base epoxi.		

NOTA:

Em atendimento a **RDC Nº 50 da ANVISA;**

Áreas críticas - são os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes.

O LACTÁRIO, ÁREA DE PREPARO DE ALIMENTOS E LAVANDERIA, são considerados áreas críticas e por assim estar definido deverão ter revestimento de fácil limpeza (revestimento liso e não fosco) e rejuntamento a base de epóxi.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ACABAMENTOS DE PAREDES, PISOS TETOS E BANCADAS.

Devem seguir as normas contidas no manual Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde 2ª edição, Ministério da Saúde / Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar. Brasília-DF, 1994 ou o que vier a substituí-lo.

Os materiais adequados para o revestimento de paredes, pisos e tetos de ambientes de áreas críticas e semicríticas devem ser resistentes à lavagem e ao uso de desinfetantes, conforme preconizado no manual anteriormente citado.

Devem ser sempre priorizados para as áreas críticas e mesmo nas áreas semicríticas, materiais de acabamento que tornem as superfícies **monolíticas**, com o menor número possível de **ranhuras** ou frestas, mesmo após o uso e limpeza frequente.

Os materiais, cerâmicos ou não, quando usados nas áreas críticas, não podem possuir índice de absorção de água superior a 4% individualmente ou depois de instalados no ambiente, além do que, o rejunte de suas peças, quando existir, também deve ser de material com esse mesmo índice de absorção. O uso de cimento sem qualquer aditivo antiabsorvente para rejunte de peças cerâmicas ou similares é vedado tanto nas paredes quanto nos pisos das áreas críticas.

As tintas elaboradas a base de epóxi, PVC, poliuretano ou outras destinadas a áreas molhadas, podem ser utilizadas nas áreas críticas tanto nas paredes, tetos quanto nos pisos, desde que sejam resistentes à lavagem, ao uso de desinfetantes e não sejam aplicadas com pincel. Quando utilizadas no piso, devem resistir também à abrasão e impactos a que serão submetidas.

Nas áreas críticas e semicríticas não deve haver tubulações aparentes nas paredes e tetos. Quando estas não forem embutidas, devem ser protegidas em toda sua extensão por um material resistente a impactos, a lavagem e ao uso de desinfetantes.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

AMBIENTE	TETO	PAREDE	PISO
Sanitário adm. masculino	1	3	8
Sanitário adm. feminino	1	3	8
Sanitário / vestiário familiar	1	3	8
Sanitário / vestiário infantil Masculino	1	3	8
Sanitário / vestiário infantil feminino	1	3	8
Copa funcionários	1	3	8
Cozinha	2	11	12
Lavanderia	2	11	12
Sanitário funcionarios masc.	1	3	8
Sanitário funcionarios feminino	1	3	8
D.M.L.	1	3	8
Refeitório	1	5	8
Dispensa	1	3	8
Dispensa / utensílios	1	3	8
Lactário	2	11	12
Fraldário	1	3	8
Berçario repouso	1	4 e 6	9
Berçario atividades	1	4	9
Salas de atividades (01 a 06)	1	4 e 6	9
Salas de uso múltiplo	1	4 e 6	9
Secretária / recepção / almoxarifado	1	4 e 6	9
Diretoria	1	4	9
Educadores / deposito de materiais ped.	1	4	9
Circulação interna	1	6	9
Pátio coberto	1	6 e 7	9
Acesso principal	1	5	10



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.10 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

Este serviço deveser atender:

Projeto executivo de inst. Hidráulicas;

Água Potável: NBR 5626.

Águas servidas (esgoto) NBR 81060 7929 e 13969

Águas Pluviais: NBR 10844 e 611.

Aproveitamento de Águas Pluviais: NBR 15527

GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, NBR 13932, 14570 e 15526 e o decreto lei 56819/2011.

SPCI. - Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios, decreto lei 56819/2011 e por último o Catálogo de serviços da FDE.

DRENAGE SUPERFICIAL E DRENO DE ALIVIO DE PRESSÃO

Execução dos seguintes serviços: escavação manual da vala, regularização e compactação do fundo de cava, manta geotextil (bidin), camada de brita Nº 2/3, tubo PAD perfurado no DN 75 mm, fechamento da manta geotextil, reaterro manual compactado e construção das caixas de passagem / manobras / inspeção com grelhas.

LOUÇAS E METAIS

Registros de gaveta e de pressão em latão fundido e acabamento em metal cromado.

Ver Catálogo de serviços da FDE.

PONTOS DE ÁGUA POTÁVEL

Ver Catálogo de serviços da FDE.

PONTOS DE ÁGUA SERVIDA

Ver Catálogo de serviços da FDE.

7.11 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Este serviço deveser atender:

Projeto executivo de inst. Elétricas;

Instalações Elétricas de Baixa Tensão: NBR 5410

SPDA – Sistema de Prevenção de Descarga Atmosférica NBR 5419

SPCI – Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios, decreto lei 56819/2011.

INFRAESTRUTURA

Entrada de energia completa com potencia instalada de 75 KVA

Quadros de distribuição, inclusive barramento e disjuntores de proteção.

Eletroduto em PVC rígido / flexível.

Cabos flexíveis # (25 a 95) mm².

ACABAMENTOS

Ver Catálogo de serviços da FDE.



7.12 – ACABAMENTOS EXTERNOS

PRÉDIO PRINCIPAL:

PAREDE – Revestimento em pintura látex sobre emboço acabado, inclusive preparo.

AREA A CÉU ABERTO

PISO: Calçada, acesso alunos, estacionamento, pátios e solário.

Concreto Fck 20 Mpa, armado, esp.= 8 cm, acabamento mecânico com acabadora de superfície. (bambolê), inclusive junta mecânica.

MUROS DE DIVISA E FECHAMENTO

Revestimento em pintura látex sobre bloco de concreto a vista, Inclusive preparo.

CASTELO D'ÁGUA

PISO – Cimentado liso queimado

PAREDES: CORPO EXTERNO E BARRILITES – Revestimento em pintura látex sobre Concreto a vista, inclusive preparo.

TETO – revestimento em pintura látex sobre concreto a vista, inclusive preparo.

ENTRADA DE CONCESSIONÁRIAS E ABRIGOS

PISO – Concreto Fck 20 Mpa, armado, esp.= 8 cm, acabamento mecânico com acabadora de superfície. (bambolê)

PAREDE – Revestimento em látex sobre bloco de concreto de uso aparente, inclusive preparo

PAISAGISMO E PLAYGRONUD

Preparo do solo, adubação, plantio de gramas esmeralda, arbustos e arvores.

7.13– INSTALAÇÕES ESPECIAIS:

GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

Este serviço deves atender a NBR 14570,15526 e o decreto lei 56819/2011.

VENTILAÇÃO FORÇADA – NBR 14518

Sobre o fogão da cozinha, a exaustão será através de coifa para tanto será necessário deixar um ponto de energia elétrica para instalação do exaustor elétrico; motor centrifugo blindado, 2cv, 4 polos, 1750 RPM, 220 V e 60 Hz.

Exaustor de parede 190 m³/h, 220 V e 60 Hz, com interruptor bipolar.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

SISTEMA CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT.

Deverá ser executada toda infraestrutura necessária: instalações elétricas, instalações hidráulicas e a passagem frigorífica.

SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA.

Este serviço deverá atender a NBR 5419 e suas derivações e alterações, que trata da proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

SPCI – SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊDIOS.

Estes serviços deverão atender o decreto estadual 50.819 / 2011 do estado de São Paulo, I.T. 'S de 01 a 44 e as NBR'S que tratam deste assunto.

Os abrigos para mangueiras serão confeccionados em alvenaria, revestimento interno e externo com cerâmica brilhante 10x10 cm e o fechamento, em porta veneziana vazada, em alumínio linha 25.

SCC – SISTEMA DE CORRENTE CONTINUA.

Serviços de infraestrutura deverão atender: **CFTV, INTERNET, WI-FI, TELEFONIA, TV A CABO** e as NBR'S pertinentes a cada serviço bem como as orientações dos fabricantes e das concessionárias.

7.13 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

PASSEIO JUNTO AO LOUGRADOURO (RUA)

PISO – Concreto Fck 20 MPa, esp=8 cm, acabamento mecânico com acabadora de superfície.

DESPENSA SECA / GUARDA DE UTENSÍLIOS / BIBLIOTECA / COZINHA / LAVANDERIA

Prateleiras em granilite polido na espessura de 4 cm, pintura verniz de proteção, apoiadas em paredes de alvenaria e revestimento cerâmico / mão francesa em cantoneira de ferro galvanizada e pintura esmalte, inclusive preparo; ver catalogo de serviços da FDE.

NOTA: Todos os cantos vivos que possam ser danificados ou por em risco as crianças receberão cantoneira de alumínio quando do revestimento cerâmico.

ABRIGO PARA LIXO

Este serviço deverá atender também a ficha de referencia AL-01 DA FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Ver Código de listagem 16.16.023

LIMPEZA PARA ENTREGA DA OBRA E SERVIÇOS.

Limpeza de pisos, paredes, janelas, vidros, louças e metais e tudo mais que for necessário para entrega da obra e serviços.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

NOTA:

- 1 – **CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL PARA MADEIRAS UTILIZADAS NAS OBRAS**
LEI MUNICIPAL Nº 858, de 08/07/2009 e LEI ESTADUAL, DECRETO Nº 53047, de 02/07/2008. Todos os fornecedores de materiais lenhosos deverão estar devidamente cadastrados no **CADMADEIRA**
- 2 – **MATERIAIS DE FIBROCIMENTO ISENTOS DE AMIANTO**
Todos os produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto fica proibido a sua aplicação: telha, reservatórios de água, placas, tubos, divisórias etc..., conforme **LEI ESTADUAL Nº 12684 de 26 de julho de 2007**.
Para entrega da obra ou serviços devesse apresentar o termo de responsabilidade técnica, (**ANEXO I**), de acordo com **§ 3º do artigo 3º** que fala sobre o termo de responsabilidade técnica
- 3 - Todos os materiais a serem aplicados nesta obra deverão atender as **NBR'S** específicas, bem como as suas referências normativas e alterações.
- 4 – Todos os serviços a serem desenvolvidos nesta obra deverão atender as **NBR'S** específicas, bem como as suas referências normativas e alterações, instruções e orientações dos fabricantes / fornecedores, boas práticas de engenharia e boas técnicas de execução.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO INDAIÁ

LOCAL: RUA JORGE MANSUR COSTA X AV. SABINO ABDALA

Data: JUN/2021

Prazo: 10 meses

FDE: 04/2021

B.D.I.: 23%

L.S.: Desonerado

CÓDIGO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID	QUANT ORÇADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ORÇADO
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				97.204,46
01.01.000	LIMPEZA DO TERRENO				8.734,46
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E	M2	2.274,60	3,84	8.734,46
01.03.000	MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO				88.470,00
01.03.004	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100	M3	1.800,00	17,03	30.654,00
01.03.005	TRANSPORTE POR CAMINHAO	M3XKM	36.135,00	1,60	57.816,00
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				238.288,26
02.01.000	ESCAVACAO				62.245,31
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	486,96	76,82	37.408,27
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	159,14	7,68	1.222,20
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	10,24	8,51	87,14
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	10,24	37,28	381,75
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	401,70	57,62	23.145,95
02.03.000	FORMA				41.766,31
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	502,18	83,17	41.766,31
02.04.000	ARMADURA				71.049,62
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	3.697,00	16,46	60.852,62
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	515,00	19,80	10.197,00
02.05.000	CONCRETO				29.598,61
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	60,43	489,80	29.598,61
02.06.000	EMBASAMENTO				17.068,41
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M2	86,30	197,78	17.068,41
02.07.000	IMPERMEABILIZACOES				16.560,00
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO CONTENDO HIDROFUGO	M2	287,50	57,60	16.560,00
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				499.825,86
03.01.000	FORMA				159.404,15
03.01.002	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	1.082,10	147,31	159.404,15
03.02.000	ARMADURA				172.829,83
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	7.644,00	16,46	125.820,24
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	601,00	19,80	11.899,80
03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	2.707,00	12,97	35.109,79
03.03.000	CONCRETO				167.591,88
03.03.018	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12--100KGF/M2	M2	870,40	143,42	124.832,77
03.03.026	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK 25 MPA	M3	83,10	514,55	42.759,11



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CÓDIGO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID	QUANT ORÇADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ORÇADO
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				93.449,85
04.01.000	ALVENARIA				85.792,59
04.01.030	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M2	126,72	61,44	7.785,68
04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	390,49	71,00	27.724,79
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	407,73	84,15	34.310,48
04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E	M3	6,40	515,21	3.297,34
04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	209,00	16,46	3.440,14
04.01.049	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X19CM CLASSE B	M2	16,80	131,68	2.212,22
04.01.051	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	M2	66,00	97,33	6.423,78
04.01.065	ALVENARIA DE CONCRETO CELULAR BLOCOS E=15CM	M2	3,38	176,97	598,16
04.03.000	PLACAS DIVISÓRIAS				7.657,26
04.03.005	DV-06 DIVISÓRIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	4,20	444,64	1.867,49
04.03.009	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	6,80	218,98	1.489,06
04.03.010	DIVISÓRIA DV-03 CR SANITARIO / VESTIARIO FUNCIONARIOS USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE	M	5,20	827,06	4.300,71
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				93.440,79
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				33.211,63
05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN	1,00	978,85	978,85
05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN	3,00	977,29	2.931,87
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	4,00	625,37	2.501,48
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1	UN	3,00	2.296,13	6.888,39
05.01.095	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN	1,00	1.021,66	1.021,66
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN	18,00	1.049,41	18.889,38
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				60.229,16
05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	3,20	906,96	2.902,27
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	9,60	403,46	3.873,22
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	17,70	195,70	3.463,89
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	8,20	904,80	7.419,36
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	9,10	1.041,66	9.479,11
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00	3.336,46	3.336,46
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	2,50	84,57	211,43
05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00	3.767,17	3.767,17
05.05.090	BA-11 BALÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00	2.275,43	4.550,86
05.05.096	CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	UN	1,00	2.033,08	2.033,08



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CÓDIGO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID	QUANT ORÇADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ORÇADO
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VALVULA AMERICANA-	UN	1,00	2.870,94	2.870,94
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.	UN	2,00	2.807,27	5.614,54
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VALVULA	UN	1,00	4.685,06	4.685,06
05.05.108	PRATELEIRA DE GRANILITE POLIDO ESPESSURA 40MM COR CINZA	M2	20,35	295,91	6.021,77
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				336.582,10
06.01.000	ESQUADRIAS METALICAS				178.916,63
06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	1,00	1.375,95	1.375,95
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	21,00	1.764,31	37.050,51
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	40,00	884,73	35.389,20
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	8,00	2.055,17	16.441,36
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	21,12	781,97	16.515,21
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	12,00	3.640,63	43.687,56
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	11,80	1.268,39	14.967,00
06.01.029	CX-06 CAIXILHO FIXO PERFIL LAMINADO 2MM USO EXCLUSIVO	M2	3,72	229,00	851,88
06.01.080	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES ACO	M2	47,06	268,55	12.637,96
06.02.000	PORTAS				125.262,85
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	2,00	2.400,44	4.800,88
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	16,40	1.677,06	27.503,78
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	1,00	5.463,19	5.463,19
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	3,00	3.758,92	11.276,76
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE ACO 180X215CM	UN	1,00	5.684,54	5.684,54
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO	M	55,90	133,03	7.436,38
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	54,80	126,40	6.926,72
06.02.098	MONTANTE DA PORTA PF-A TUBO AÇO GALVANIZADO 100X100 MM	M	35,00	130,57	4.569,95
06.02.104	"PF-B PORTA 2 FOLHAS 300X215 CM INCLUSIVE VIDRO LAMINADO	UN	2,00	12.027,27	24.054,54
06.02.108	PF-D PORTA DE CORRER QUATRO FOLHAS ADAPTADA MODELO	UN	1,00	10.811,07	10.811,07
06.02.109	PF-C PORTA CAIXILHO 93X215 CM ADAPTADA MODELO PF-27	UN	7,00	2.390,72	16.735,04
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS				32.402,62
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UN	2,00	973,20	1.946,40
06.03.003	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	1,00	572,74	572,74
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	11,00	1.822,68	20.049,48
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	14,36	626,00	8.989,36



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CÓDIGO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID	QUANT ORÇADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ORÇADO
06.03.035	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X105 CM) FERRO	UN	1,00	844,64	844,64
07.00.000	COBERTURA				100.317,64
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				45.125,74
07.01.040	ESTRUTURA DE COBERTURA EM TERÇA 6X12CM PARA TELHA	M2	863,32	52,27	45.125,74
07.03.000	COBERTURA				51.471,03
07.03.121	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M2	949,65	54,20	51.471,03
07.04.000	PECAS PARA COBERTURA				3.720,87
07.04.130	CUMEEIRA SHED P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	45,20	38,59	1.744,27
07.04.131	RUFO P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	45,20	43,73	1.976,60
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				459.997,65
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				1.494,00
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00	1.494,00	1.494,00
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				26.925,48
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	16.736,94	16.736,94
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	51,00	26,26	1.339,26
08.02.017	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	46,00	10,85	499,10
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	1,00	681,49	681,49
08.02.040	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL	M	5,00	128,99	644,95
08.02.041	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 25MM (1") INCL	M	46,00	152,69	7.023,74
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				39.386,58
08.03.016	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	156,00	25,56	3.987,36
08.03.017	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	92,00	37,07	3.410,44
08.03.018	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	60,00	49,72	2.983,20
08.03.019	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	318,00	53,51	17.016,18
08.03.020	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	49,00	76,62	3.754,38
08.03.021	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	57,00	112,36	6.404,52
08.03.022	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	14,00	130,75	1.830,50
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				15.424,57
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	9,00	180,69	1.626,21
08.04.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	2,00	548,00	1.096,00
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	17,00	143,44	2.438,48
08.04.024	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	8,00	202,86	1.622,88
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	14,00	118,52	1.659,28
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB	UN	10,00	537,80	5.378,00
08.04.054	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO	UN	4,00	400,93	1.603,72



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CÓDIGO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID	QUANT ORÇADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ORÇADO
08.05.000	REDE DE AGUA QUENTE: TUBULACOES				12.943,02
08.05.010	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA	M	87,00	55,24	4.805,88
08.05.011	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA	M	66,00	70,08	4.625,28
08.05.012	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 35 MM (1 1/4") AGUA	M	34,00	103,29	3.511,86
08.06.000	REDE DE AGUA QUENTE: DEMAIS SERVICOS				41.580,81
08.06.001	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1.000L COM 10 PLACAS	UN	1,00	41.580,81	41.580,81
08.08.000	COMBATE A INCENDIO : DEMAIS SERVIÇOS				1.884,95
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	2,00	547,83	1.095,66
08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4	UN	3,00	149,69	449,07
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00	170,11	340,22
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				18.550,71
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL	M	19,00	47,10	894,90
08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	92,00	53,72	4.942,24
08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	19,00	68,43	1.300,17
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	148,00	72,12	10.673,76
08.09.062	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL	M	11,00	67,24	739,64
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				13.413,87
08.10.048	RALO SIFONADO DE F.FUNDIDO DN 150 MM C/GRELHA PVC	UN	27,00	496,81	13.413,87
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				29.602,09
08.11.004	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4") - INCLUSIVE CONEXOES	M	54,00	333,96	18.033,84
08.11.053	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL	M	6,00	87,24	523,44
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL	M	83,00	133,07	11.044,81
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				18.638,12
08.12.031	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,16 M	M	89,20	33,23	2.964,12
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	134,00	79,55	10.659,70
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	46,00	104,81	4.821,26
08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	8,00	24,13	193,04
08.13.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES				19.833,24
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL	M	8,00	138,38	1.107,04
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL	M	19,00	169,22	3.215,18
08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL	M	21,00	187,70	3.941,70
08.13.016	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")-INCL	M	18,00	304,70	5.484,60
08.13.017	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	18,00	338,04	6.084,72
08.14.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS				155.121,18
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	1,00	79,08	79,08
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	3,00	116,70	350,10
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4,00	128,27	513,08



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CÓDIGO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID	QUANT ORÇADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ORÇADO
08.14.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2.1/2")	UN	1,00	350,05	350,05
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	548,00	548,00
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00	141,22	282,44
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00	156,14	156,14
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	1,00	110,88	110,88
08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	2,00	1.748,06	3.496,12
08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/	M	12,50	10.881,81	136.022,63
08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	2.682,63	5.365,26
08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	3.923,70	7.847,40
08.15.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				13.444,20
08.15.002	BN-01 BANHO BERCARIO	UN	2,00	3.159,99	6.319,98
08.15.003	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	6,00	1.187,37	7.124,22
08.16.000	LOUCAS				46.030,14
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	2,00	283,21	566,42
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	9,00	535,59	4.820,31
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE	UN	15,00	826,08	12.391,20
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00	930,61	3.722,44
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	8,00	93,40	747,20
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	11,00	96,02	1.056,22
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	10,00	55,47	554,70
08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	M	6,50	330,53	2.148,45
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	2,00	459,09	918,18
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	2.753,55	8.260,65
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.626,42	4.879,26
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSIVEL	UN	1,00	3.620,05	3.620,05
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00	2.345,06	2.345,06
08.17.000	APARELHOS E METAIS				5.724,69
08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	2,00	807,12	1.614,24
08.17.049	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA	UN	1,00	2.899,77	2.899,77
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	2,00	541,15	1.082,30
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	2,00	64,19	128,38
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				175.215,18
09.02.000	ENTRADA EM BAIXA TENSAO				8.315,50
09.02.042	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (TELEFONIA)	UN	2,00	149,55	299,10
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	1,00	205,40	205,40
09.02.060	AE-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III OU V):	UN	1,00	2.593,84	2.593,84



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CODIGO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID	QUANT ORÇADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ORÇADO
09.02.076	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 50MM2 C/	UN	1,00	3.301,86	3.301,86
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	543,10	543,10
09.02.101	CONJ. ENTRADA P/INTRAGOV (FIBRA ÓTICA) EM ENTRADA DE	UN	1,00	797,95	797,95
09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE	UN	1,00	574,25	574,25
09.03.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				19.112,60
09.03.018	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	85,00	10,07	855,95
09.03.022	CABO DE 35 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	21,00	65,82	1.382,22
09.03.024	CABO DE 70 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	138,00	109,61	15.126,18
09.03.050	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL	M	21,00	64,15	1.347,15
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	21,00	19,10	401,10
09.04.000	QUADRO GERAL				1.865,40
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	0,35	1.377,95	482,28
09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	122,65	122,65
09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00	156,10	312,20
09.04.025	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X125A A	UN	1,00	543,10	543,10
09.04.043	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	M	1,80	32,55	58,59
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	1,00	269,65	269,65
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	1,00	76,93	76,93
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSAO: DUTO/QUADROS PARCIAIS				14.091,05
09.05.004	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 32 MM (1 1/4") - INCL	M	4,00	77,62	310,48
09.05.005	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL	M	1,00	100,06	100,06
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL	M	114,00	37,05	4.223,70
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	81,00	19,10	1.547,10
09.05.042	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	UN	1,00	293,99	293,99
09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	1,00	420,60	420,60
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	1,00	1.099,72	1.099,72
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMATICO DE BOIA	UN	1,00	91,86	91,86
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	26,00	92,81	2.413,06
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	21,00	25,79	541,59
09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00	156,10	312,20
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO	UN	1,00	1.536,79	1.536,79
09.05.093	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR)	UN	2,00	599,95	1.199,90
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSAO: CAIXAS DE PASSAGEM				1.932,30
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	15,00	33,01	495,15
09.06.007	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 15X15X8 CM	UN	3,00	38,79	116,37
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	6,00	220,13	1.320,78
09.07.000	REDE DE BAIXA TENSAO: ENFIACAO				5.990,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CÓDIGO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID	QUANT ORÇADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ORÇADO
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	56,00	4,59	257,04
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	16,00	18,14	290,24
09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	196,00	26,85	5.262,60
09.07.013	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	4,00	45,03	180,12
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				28.365,95
09.08.003	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO	UN	1,00	271,92	271,92
09.08.016	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.	UN	1,00	282,37	282,37
09.08.055	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	3,00	430,96	1.292,88
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC	UN	17,00	171,35	2.912,95
09.08.069	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-ELETR	UN	10,00	268,34	2.683,40
09.08.070	3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X4"-	UN	2,00	292,69	585,38
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR	UN	2,00	159,24	318,48
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR.	UN	80,00	153,13	12.250,40
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	3,00	115,92	347,76
09.08.082	TOMADA DE PISO PARA TEL/LOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	17,00	200,73	3.412,41
09.08.083	BOTAO PARA CIGARRA - ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00	139,98	139,98
09.08.084	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00	261,89	261,89
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA -	UN	24,00	115,92	2.782,08
09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	3,00	234,75	704,25
09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00	119,80	119,80
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				28.234,15
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR	UN	21,00	264,18	5.547,78
09.09.046	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES - LAMP.	UN	4,00	189,67	758,68
09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	2,00	151,89	303,78
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	52,00	205,52	10.687,04
09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.	UN	11,00	317,97	3.497,67
09.09.068	IL-68 LUMINARIA C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMPADAS FLUOR.	UN	8,00	230,06	1.840,48
09.09.069	IL-69 LUMINARIA C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMPADAS FLUOR.	UN	12,00	267,99	3.215,88
09.09.072	IL-72 LUMINARIA PRISMATICA TRANSP.P/LAMPADA A VAPOR	UN	4,00	445,23	1.780,92
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGENCIA - LED	UN	9,00	66,88	601,92
09.10.000	CENTRO DE LUZ				27.720,81
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	117,00	236,93	27.720,81
09.11.000	ILUMINACAO EXTERNA				6.121,07
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	1,00	389,39	389,39
09.11.060	IL-30 LUMINARIA EM POSTE H= 2,50 M C/ LAMPADA VAPOR SÓDIO	UN	1,00	2.500,78	2.500,78
09.11.076	IL-84 PROJETOR COM FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO PARA	UN	5,00	646,18	3.230,90
09.12.000	APARELHOS ELETRICOS				2.067,01



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CÓDIGO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID	QUANT ORÇADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ORÇADO
09.12.001	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1,00	1.327,46	1.327,46
09.12.010	EXAUSTOR DN 150MM VAZAO 280 M3HORA COM VENEZIANA	UN	1,00	739,55	739,55
09.13.000	PARA RAIOS				31.399,34
09.13.010	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02"	UN	1,00	1.120,98	1.120,98
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	195,00	40,72	7.940,40
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE	UN	5,00	260,87	1.304,35
09.13.028	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA	UN	7,00	208,07	1.456,49
09.13.030	CAIXA SUSPensa MEDIÇÃO ATERRRAMENTO 4"X2"	UN	2,00	83,52	167,04
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	30,00	44,40	1.332,00
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	24,00	51,45	1.234,80
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	23,00	42,09	968,07
09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR	UN	2,00	2.423,76	4.847,52
09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	UN	2,00	115,62	231,24
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUORTE.	M	283,00	38,15	10.796,45
10.00.000	FORRO				784,40
10.01.000	FORRO				784,40
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	8,54	91,85	784,40
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO				21.742,06
11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES				9.747,50
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6	M2	140,12	56,97	7.982,64
11.02.027	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	M2	5,00	46,10	230,50
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	49,72	30,86	1.534,36
11.03.000	IMPERMEABILIZACOES: RESERVATORIOS D'AGUA				3.941,98
11.03.006	IMPERMEABILIZACAO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA	M2	74,00	53,27	3.941,98
11.04.000	JUNTAS DE DILATAÇÃO				8.052,58
11.04.004	JUNTAS DE DILATAÇÃO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	33.840,00	0,22	7.444,80
11.04.010	MANGUEIRA PLASTICA FLEXIVEL PARA JUNTA DE DILATAÇÃO	M	40,60	14,97	607,78
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				154.019,27
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO				52.194,60
12.01.001	CHAPISCO	M2	953,50	12,33	11.756,66
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	953,50	42,41	40.437,94
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				79.626,22
12.02.002	CHAPISCO	M2	686,95	6,84	4.698,74
12.02.005	EMBOCO	M2	475,22	34,85	16.561,42



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CÓDIGO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID	QUANT ORÇADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ORÇADO
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	211,73	42,51	9.000,64
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	759,79	21,49	16.327,89
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	475,22	68,29	32.452,77
12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	12,00	10,51	126,12
12.02.044	PERFIL CANTONEIRA EM ALUMINIO PARA REBOCO	M	16,80	27,30	458,64
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				22.198,45
12.04.004	CHAPISCO	M2	450,73	6,84	3.082,99
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	450,73	42,41	19.115,46
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				197.020,54
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				59.892,73
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	772,94	39,03	30.167,85
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	772,94	8,51	6.577,72
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	750,07	30,86	23.147,16
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				127.666,34
13.02.005	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	M2	12,87	61,93	797,04
13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	3,94	200,42	789,65
13.02.077	CHAPAS VINILICAS/TRANSITO PESADO (COR ESPECIFICAR) ESP	M2	609,82	188,15	114.737,63
13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5	M2	140,25	80,87	11.342,02
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				4.880,28
13.06.076	SO-16 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE // ALVENARIA 15,5CM)	M	29,50	123,67	3.648,27
13.06.077	SO-17 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE // ALVENARIA 22CM)	M	7,70	142,04	1.093,71
13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	1,00	138,30	138,30
13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS				4.581,19
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	53,60	85,47	4.581,19
14.00.000	VIDROS				32.937,09
14.01.000	VIDROS				27.912,07
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	135,79	122,83	16.679,09
14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	37,75	146,66	5.536,42
14.01.062	VIDRO LISO INCOLOR LAMINADO 6MM (3+3MM) COM FILME PVB	M2	6,28	192,46	1.208,65
14.01.063	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE	M2	33,35	134,57	4.487,91
14.02.000	ESPELHOS				5.025,02
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	13,00	386,54	5.025,02
15.00.000	PINTURA				95.480,61
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS				56.405,92



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CÓDIGO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID	QUANT ORÇADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ORÇADO
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	962,04	28,36	27.283,45
15.02.019	ESMALTE	M2	787,26	30,04	23.649,29
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	184,22	29,71	5.473,18
15.03.000	ESQUADRIAS				25.317,88
15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	182,79	56,95	10.409,89
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	272,12	31,55	8.585,39
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA	M	365,50	14,29	5.223,00
15.03.068	PINTURA DUAS DEMAOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3/4"	M	18,00	7,42	133,56
15.03.069	PINTURA DUAS DEMAOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 1"	M	8,00	7,69	61,52
15.03.072	PINTURA DUAS DEMAOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 1 1/4"	M	19,00	10,16	193,04
15.03.073	PINTURA DUAS DEMAOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 1 1/2"	M	21,00	10,42	218,82
15.03.075	PINTURA DUAS DEMAOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	18,00	13,16	236,88
15.03.076	PINTURA DUAS DEMAOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	18,00	14,21	255,78
15.04.000	EXTERNA				13.756,81
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	450,73	25,70	11.583,76
15.04.030	VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMA0 PRIMER +2 DEMAOS VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE	M2	99,00	21,95	2.173,05
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				269.847,43
16.01.000	FECHO:MUROS/ALAMBRADOS/PORTOES				80.355,29
16.01.014	FD-14 FECHAMENTO DE DIVISA/BLOCO DE CONCRETO/ S/REVEST.	M	124,00	615,67	76.343,08
16.01.064	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	5,25	632,32	3.319,68
16.01.092	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	1,00	692,53	692,53
16.02.000	PISOS				65.275,20
16.02.022	PAVIMENTACAO COM PEDRISCO COM ESPESS DE 5 CM	M2	60,00	10,08	604,80
16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	89,90	30,81	2.769,82
16.02.064	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO	M2	578,00	73,46	42.459,88
16.02.100	LASTRO DE BRITA E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA	M2	735,00	7,14	5.247,90
16.02.101	LASTRO DE CONCRETO TRAÇO 1:4:8 E=5CM COM AGREGADO	M2	157,00	29,96	4.703,72
16.02.105	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E = 5 CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	157,00	60,44	9.489,08
16.03.000	GRAMADOS/PAISAGISMO				11.216,23
16.03.006	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	M2	728,80	15,39	11.216,23
16.05.000	AGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO				31.894,11
16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	61,00	161,77	9.867,97
16.05.048	TC-11 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA	M	61,00	99,32	6.058,52
16.05.066	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 200 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	32,00	263,25	8.424,00
16.05.067	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 250 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	13,00	378,56	4.921,28



Prefeitura do Município de Bertioga


Estado de São Paulo

Estância Balneária

CÓDIGO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID	QUANT ORÇADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ORÇADO
16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	7,00	374,62	2.622,34
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				39.871,46
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00	4.971,08	4.971,08
16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2	47,19	427,06	20.152,96
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	342,00	3,65	1.248,30
16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	28,50	465,36	13.262,76
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	5,00	42,95	214,75
16.06.092	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	1,00	21,61	21,61
16.08.000	REDE E TRATAMENTO DE ESGOTO				15.962,04
16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	8,00	1.146,08	9.168,64
16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	2,00	1.550,08	3.100,16
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	6,00	615,54	3.693,24
16.11.000	LIMPEZA FINAL				10.937,20
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	813,78	13,44	10.937,20
16.18.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL				14.335,90
16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	1,00	69,11	69,11
16.18.071	SI-02 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	6,00	71,37	428,22
16.18.072	SI-03 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	11,00	77,07	847,77
16.18.073	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	35,00	220,38	7.713,30
16.18.075	SI-06 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	8,00	222,65	1.781,20
16.18.076	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE IONTERNA /BRAILLE)	UN	26,00	87,04	2.263,04
16.18.078	SI-09 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X500MM (PAREDE EXTERNA)	UN	1,00	355,00	355,00
16.18.079	SI-10 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X700MM (PAREDE EXTERNA)	UN	1,00	468,48	468,48
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00	409,78	409,78
Valor Total do Orçamento:					R\$ 2.866.153,19



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO INDAIÁ LOCAL: RUA JORGE MANSUR COSTA X AV. SABINO ABDALA												Prazo: 10 meses	
		1 30	2 60	3 90	4 120	5 150	6 180	7 210	8 240	9 270	10 300	VALOR R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%	87.204,48
		9.720,45	9.720,45	9.720,45	9.720,45	9.720,45	9.720,45	9.720,44	9.720,44	9.720,44	9.720,44		87.204,48
2	INFRA ESTRUTURA	100,00%										100,00%	238.288,26
		238.288,26											238.288,26
3	SUPER ESTRUTURA		60,00%	60,00%								100,00%	488.826,88
			249.912,93	249.912,93									488.826,88
4	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				60,00%	60,00%						100,00%	83.448,86
					46.724,93	46.724,92							83.448,86
5	ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS								60,00%	60,00%		100,00%	83.440,78
									46.720,40	46.720,39			83.440,78
6	ELEMENTOS DE METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS								60,00%	60,00%		100,00%	338.682,10
									168.291,05	168.291,05			338.682,10
7	COBERTURA						100,00%					100,00%	100.317,84
							100.317,84						100.317,84
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					60,00%	60,00%					100,00%	468.897,86
						229.998,83	229.998,82						468.897,86
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							60,00%		60,00%		100,00%	176.216,18
								87.607,59		87.607,59			176.216,18
9	FORRO								100,00%			100,00%	784,40
									784,40				784,40
9	IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTAS DE DILATAÇÃO						100,00%					100,00%	21.742,06
							21.742,06						21.742,06
10	REVESTIMENTO: TETO E PAREDE							60,00%	60,00%			100,00%	164.018,27
								77.005,64	77.005,63				164.018,27
11	PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEITORIS							60,00%	60,00%			100,00%	187.020,64
								98.510,27	98.510,27				187.020,64
12	VIDROS									100,00%		100,00%	32.897,08
										32.937,09			32.897,08
13	PINTURA									60,00%	60,00%	100,00%	86.480,81
										47.740,31	47.740,30		86.480,81
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									60,00%	60,00%	100,00%	288.847,40
										134.923,72	134.923,71		288.847,40
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		248.008,71	268.893,38	268.893,38	68.446,38	288.444,20	361.778,97	272.847,94	401.098,19	627.940,69	182.384,46	2.888.163,19	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO INDAIÁ

ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,31%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
BDI	BDI DES	23,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 5%

BERTIOGA/SP

Local

AGOSTO DE 2021

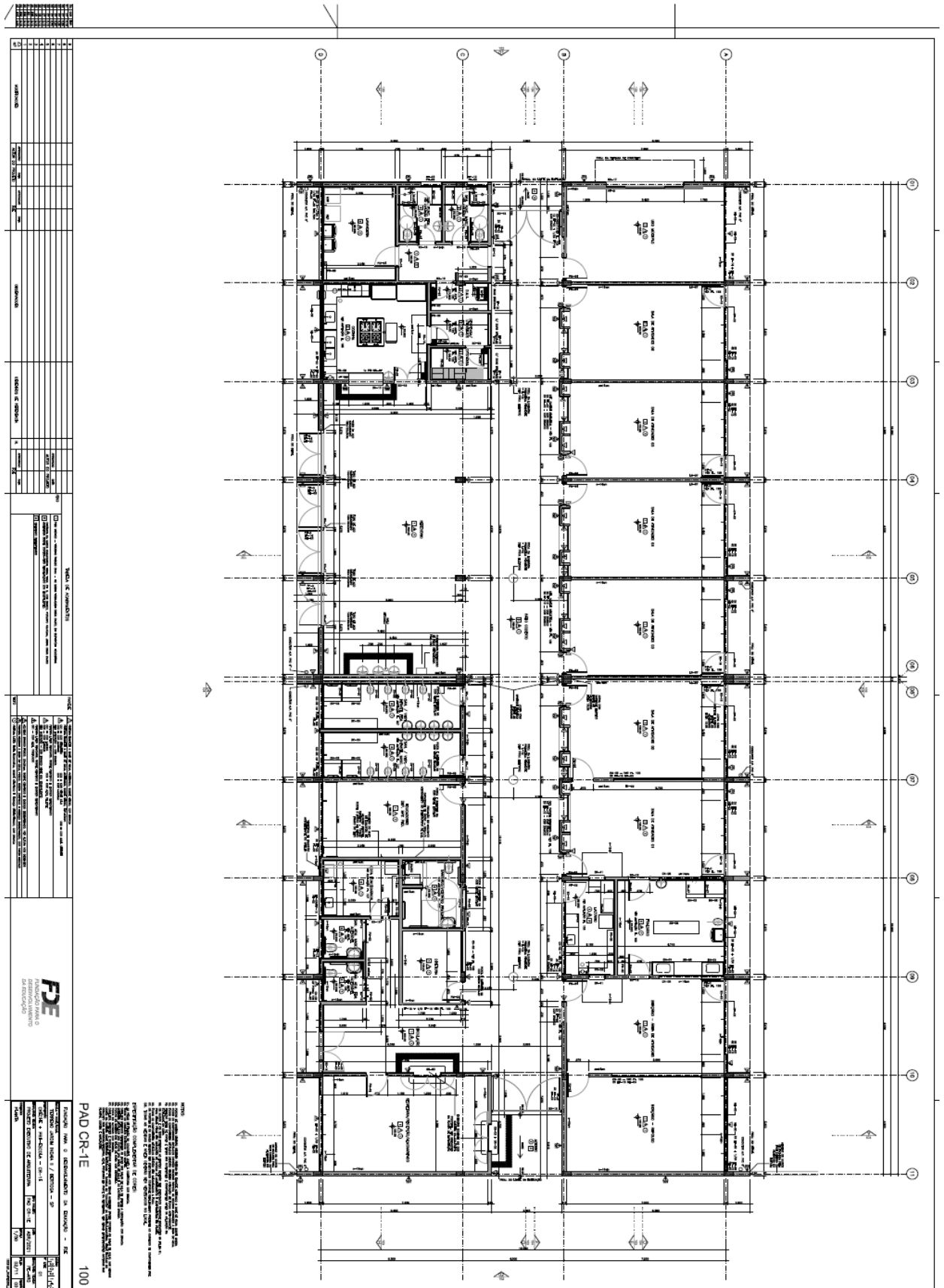
Data



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

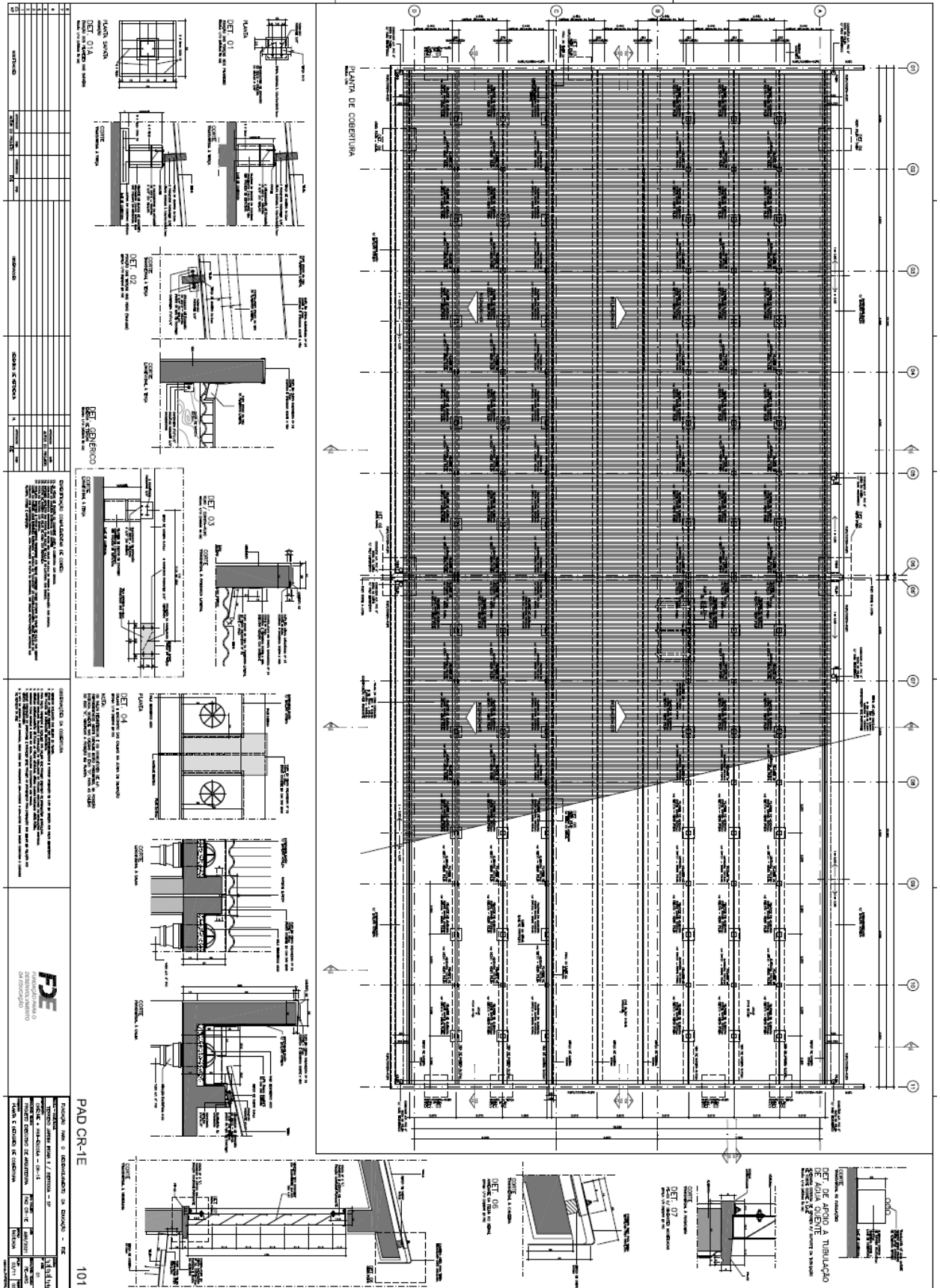




Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



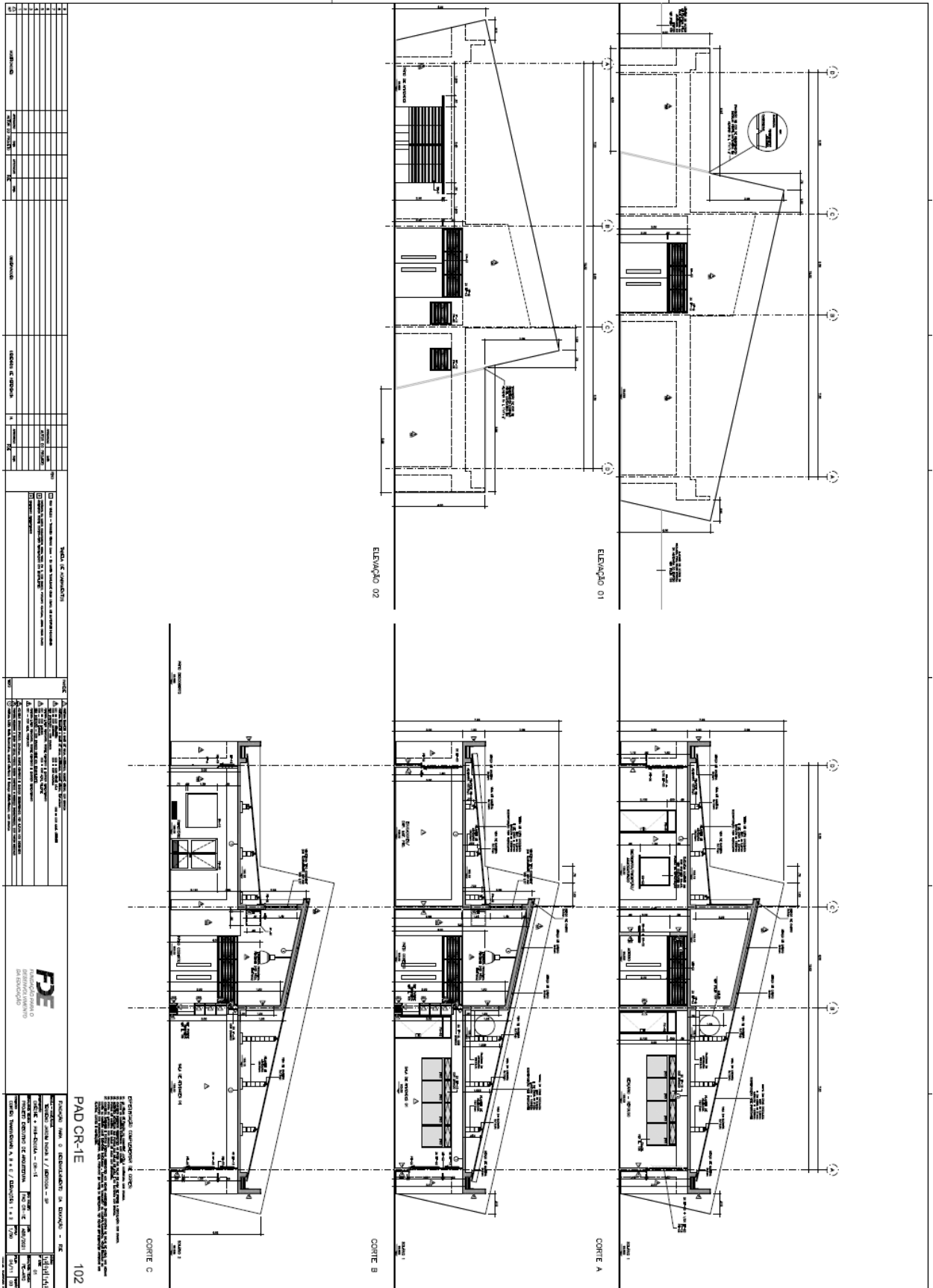
NUMERO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

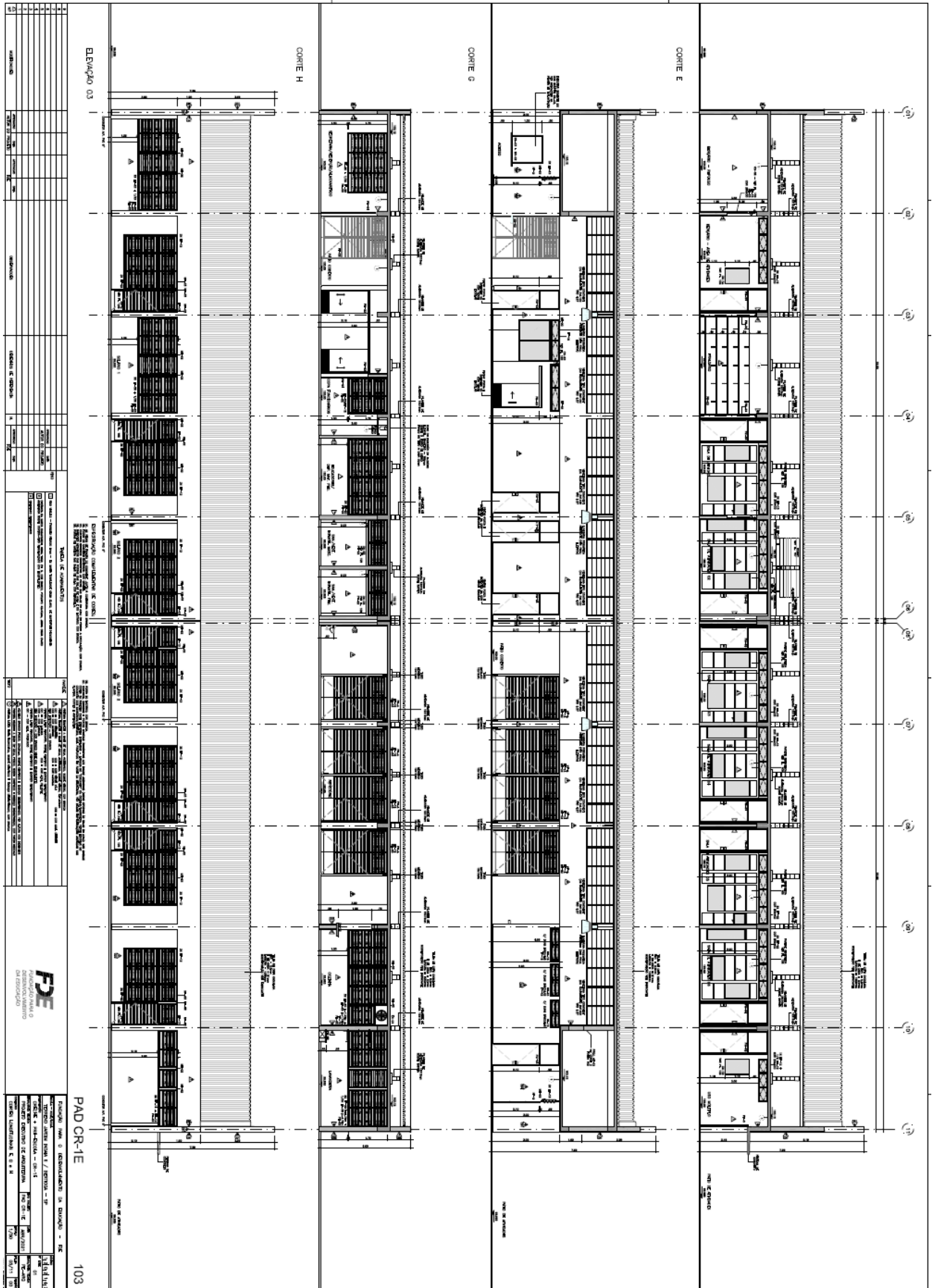
Estância Balneária



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				



Prefeitura do Município de Bertioga
 Estado de São Paulo
 Estância Balneária

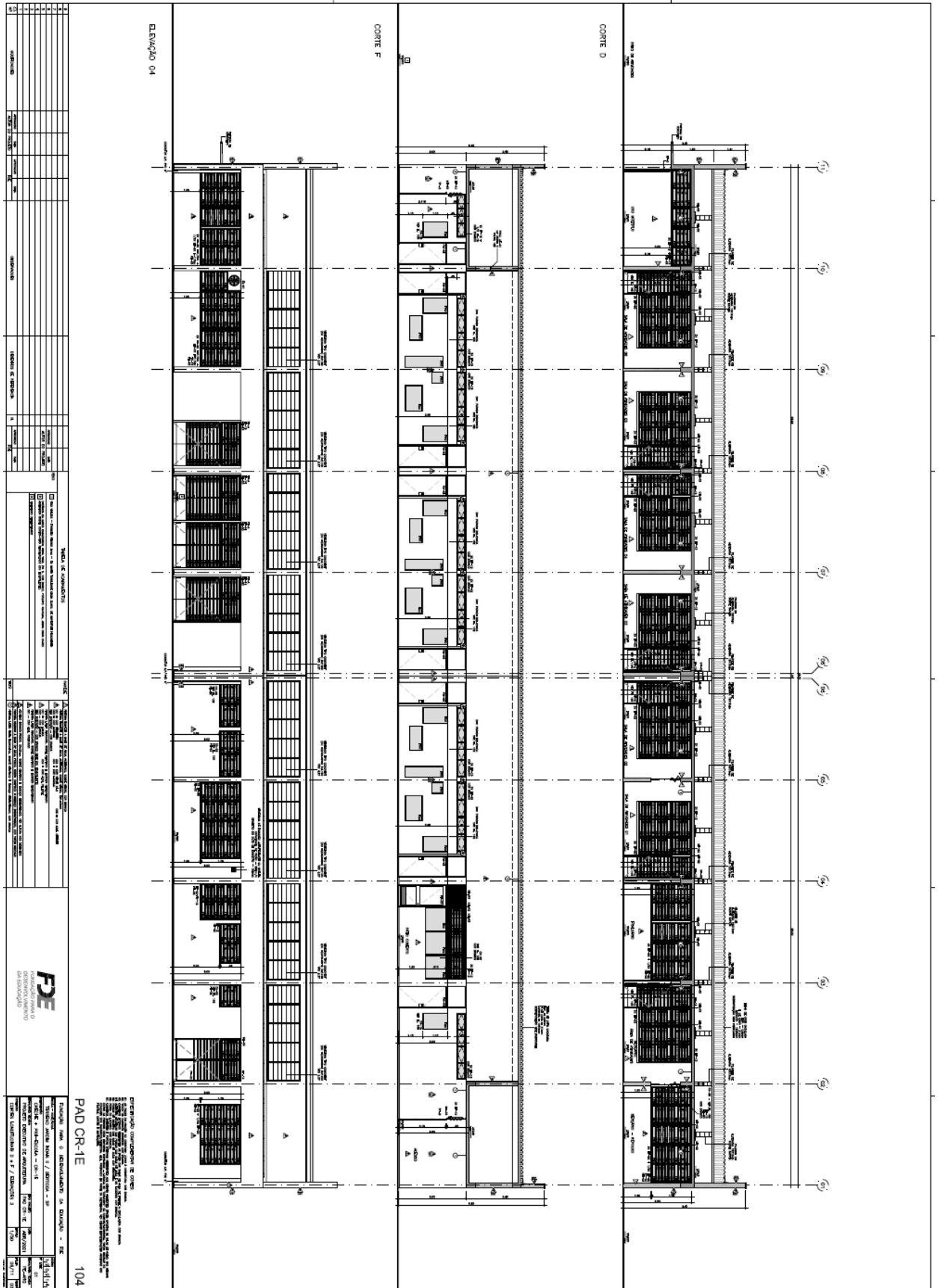




Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

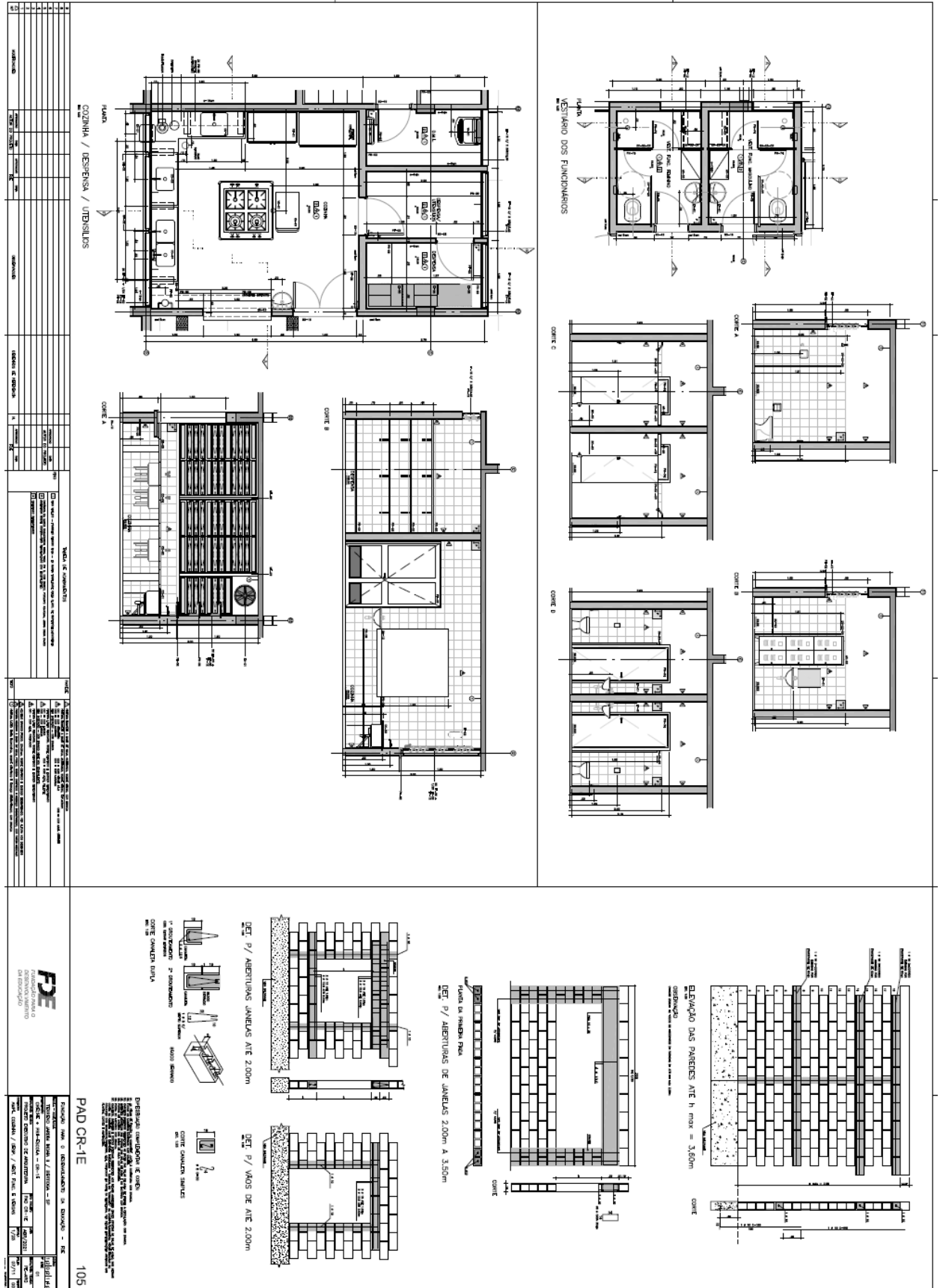




Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

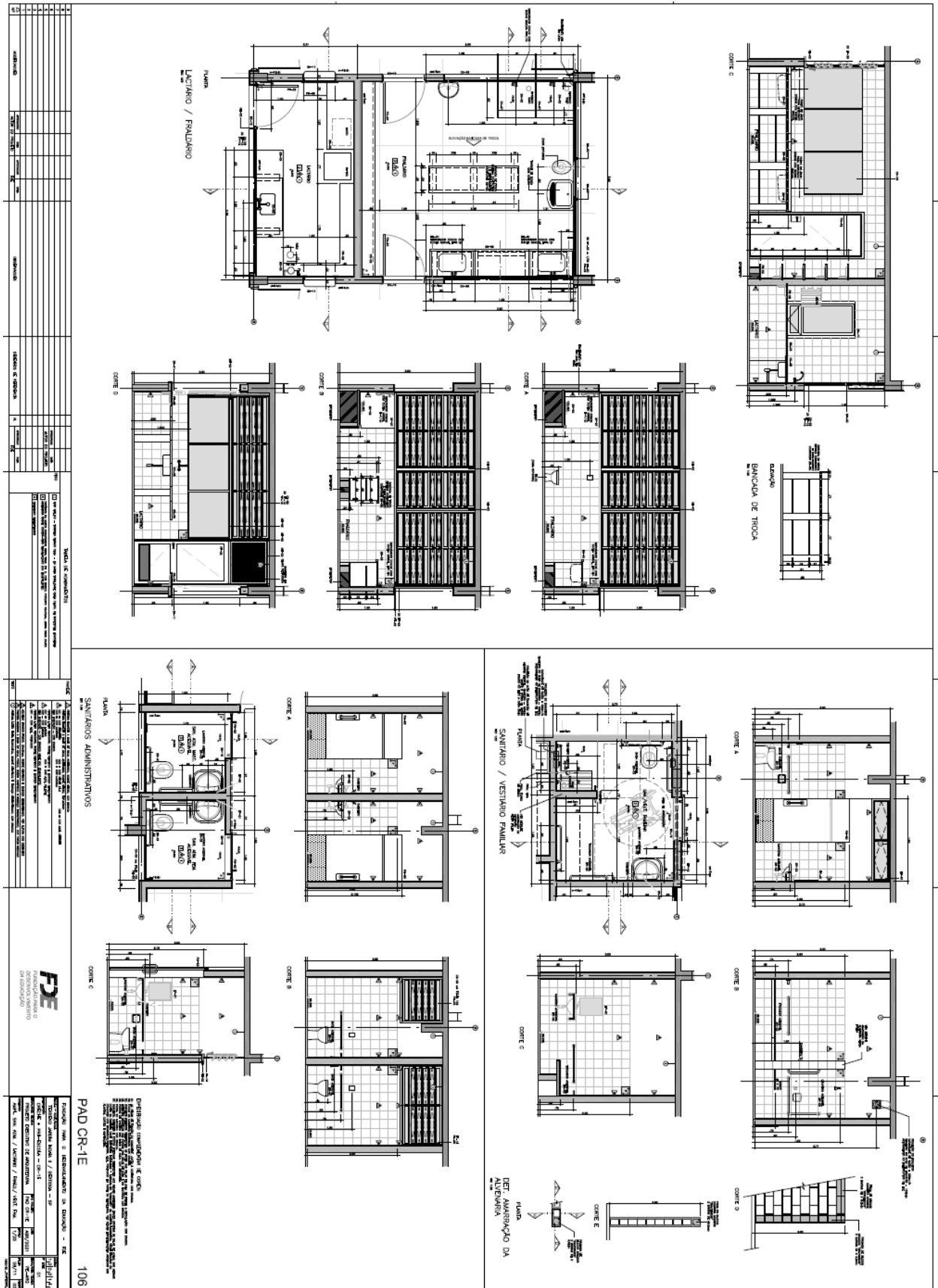




Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CK-05 (2X)
ELEVADO / SALA DE ATIVIDADES 02
MATERIAIS: ALUMÍNIO, VIDRO, PAINEL E ENCAIXES EM PVC
- 2X: 100% DE ALUMÍNIO
- 2X: 100% DE VIDRO
- 2X: 100% DE PAINEL
- 2X: 100% DE ENCAIXES EM PVC

CK-06 (2X)
ELEVADO / SALA DE ATIVIDADES 03
MATERIAIS: ALUMÍNIO, VIDRO, PAINEL E ENCAIXES EM PVC
- 2X: 100% DE ALUMÍNIO
- 2X: 100% DE VIDRO
- 2X: 100% DE PAINEL
- 2X: 100% DE ENCAIXES EM PVC

FF-C (7X)
SALA DE ATIVIDADES
MATERIAIS: ALUMÍNIO, VIDRO, PAINEL E ENCAIXES EM PVC
- 7X: 100% DE ALUMÍNIO
- 7X: 100% DE VIDRO
- 7X: 100% DE PAINEL
- 7X: 100% DE ENCAIXES EM PVC

CK-01A
ELEVADO / SALA DE ATIVIDADES 01
MATERIAIS: ALUMÍNIO, VIDRO, PAINEL E ENCAIXES EM PVC
- 100% DE ALUMÍNIO
- 100% DE VIDRO
- 100% DE PAINEL
- 100% DE ENCAIXES EM PVC

CK-01B
ELEVADO / SALA DE ATIVIDADES 01
MATERIAIS: ALUMÍNIO, VIDRO, PAINEL E ENCAIXES EM PVC
- 100% DE ALUMÍNIO
- 100% DE VIDRO
- 100% DE PAINEL
- 100% DE ENCAIXES EM PVC

CK-02
ELEVADO / SALA DE ATIVIDADES 01
MATERIAIS: ALUMÍNIO, VIDRO, PAINEL E ENCAIXES EM PVC
- 100% DE ALUMÍNIO
- 100% DE VIDRO
- 100% DE PAINEL
- 100% DE ENCAIXES EM PVC

CK-03
ELEVADO / SALA DE ATIVIDADES 01
MATERIAIS: ALUMÍNIO, VIDRO, PAINEL E ENCAIXES EM PVC
- 100% DE ALUMÍNIO
- 100% DE VIDRO
- 100% DE PAINEL
- 100% DE ENCAIXES EM PVC

CK-04
ELEVADO / SALA DE ATIVIDADES 01
MATERIAIS: ALUMÍNIO, VIDRO, PAINEL E ENCAIXES EM PVC
- 100% DE ALUMÍNIO
- 100% DE VIDRO
- 100% DE PAINEL
- 100% DE ENCAIXES EM PVC

DETALHE TÍPICO
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E TUBOS
MATERIAIS: ALUMÍNIO, VIDRO, PAINEL E ENCAIXES EM PVC
- 100% DE ALUMÍNIO
- 100% DE VIDRO
- 100% DE PAINEL
- 100% DE ENCAIXES EM PVC

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	m²	100,00	100,00
2	2	m²	200,00	400,00
3	3	m²	300,00	900,00
4	4	m²	400,00	1.600,00
5	5	m²	500,00	2.500,00
6	6	m²	600,00	3.600,00
7	7	m²	700,00	4.900,00
8	8	m²	800,00	6.400,00
9	9	m²	900,00	8.100,00
10	10	m²	1.000,00	10.000,00

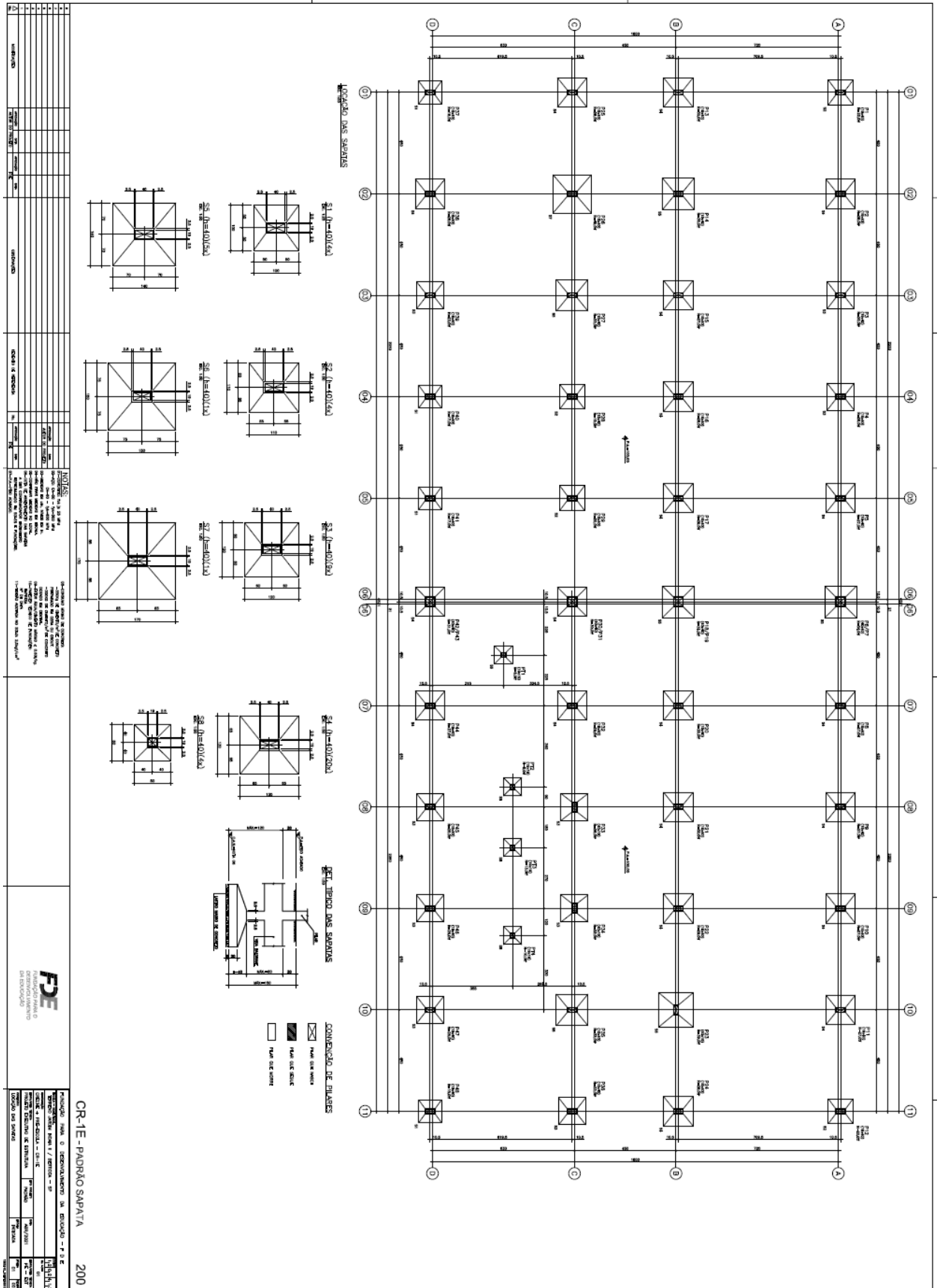
FDE
FUNDIÇÃO DE ENGENHARIA
PROF. DR. CARLOS FERREIRA DE SAUS
RUA CARLOS FERREIRA DE SAUS, 100
JARDIM SÃO CARLOS, SÃO PAULO, SP

PAD CR-1E

108



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DESCRIÇÃO DA OBRAS

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

MADEIRAS

CONCRETO

PAVIMENTO

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ESTRUTURA

PROJETO DE MÓDULO ELÉTRICO

PROJETO DE MÓDULO HIDRÁULICO

PROJETO DE MÓDULO DE SANEAMENTO

PROJETO DE MÓDULO DE SEGURANÇA

PROJETO DE MÓDULO DE SINALIZAÇÃO

PROJETO DE MÓDULO DE VENTILAÇÃO

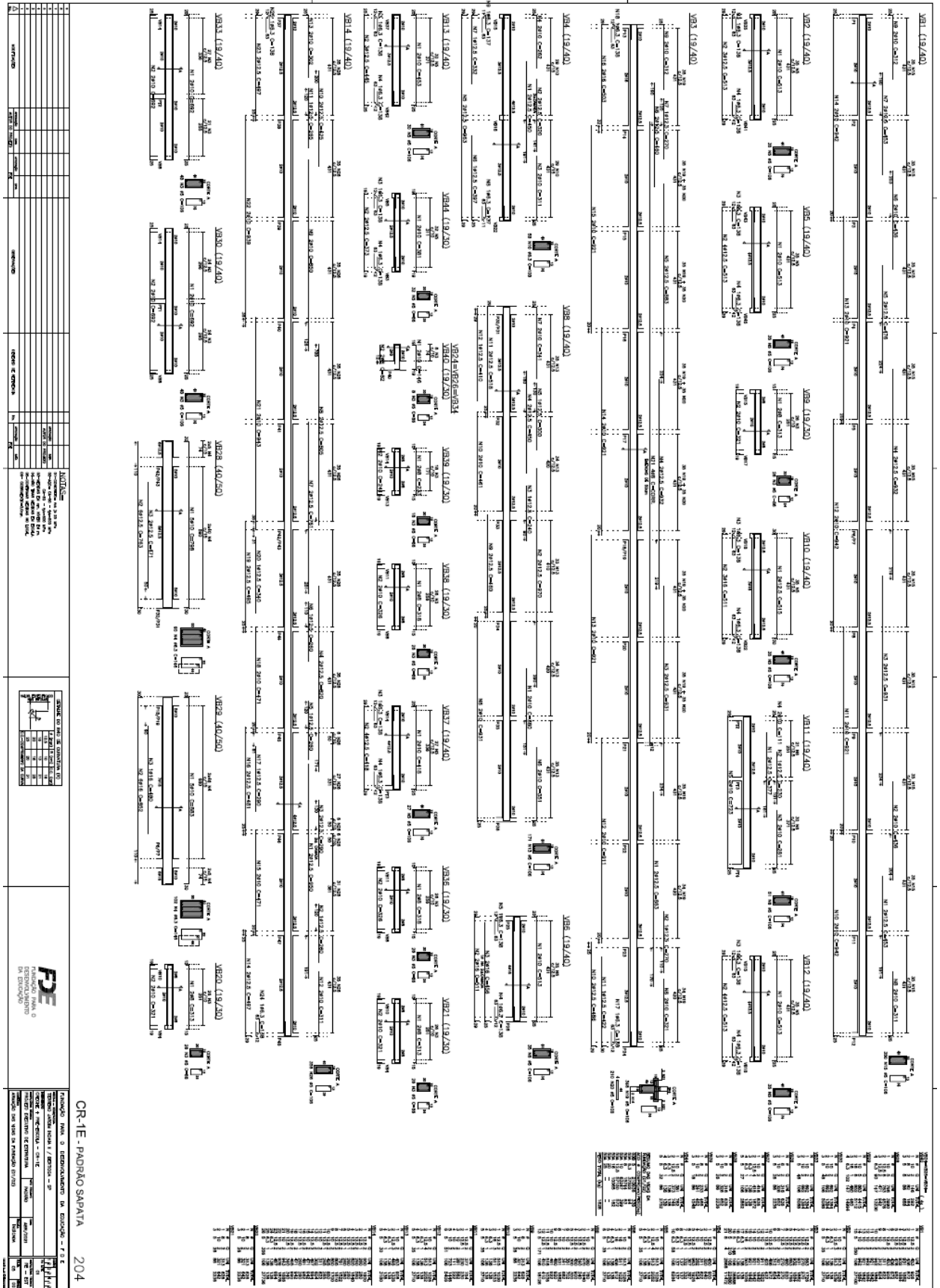
CR-1E - PADRÃO SMPACTA 201



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

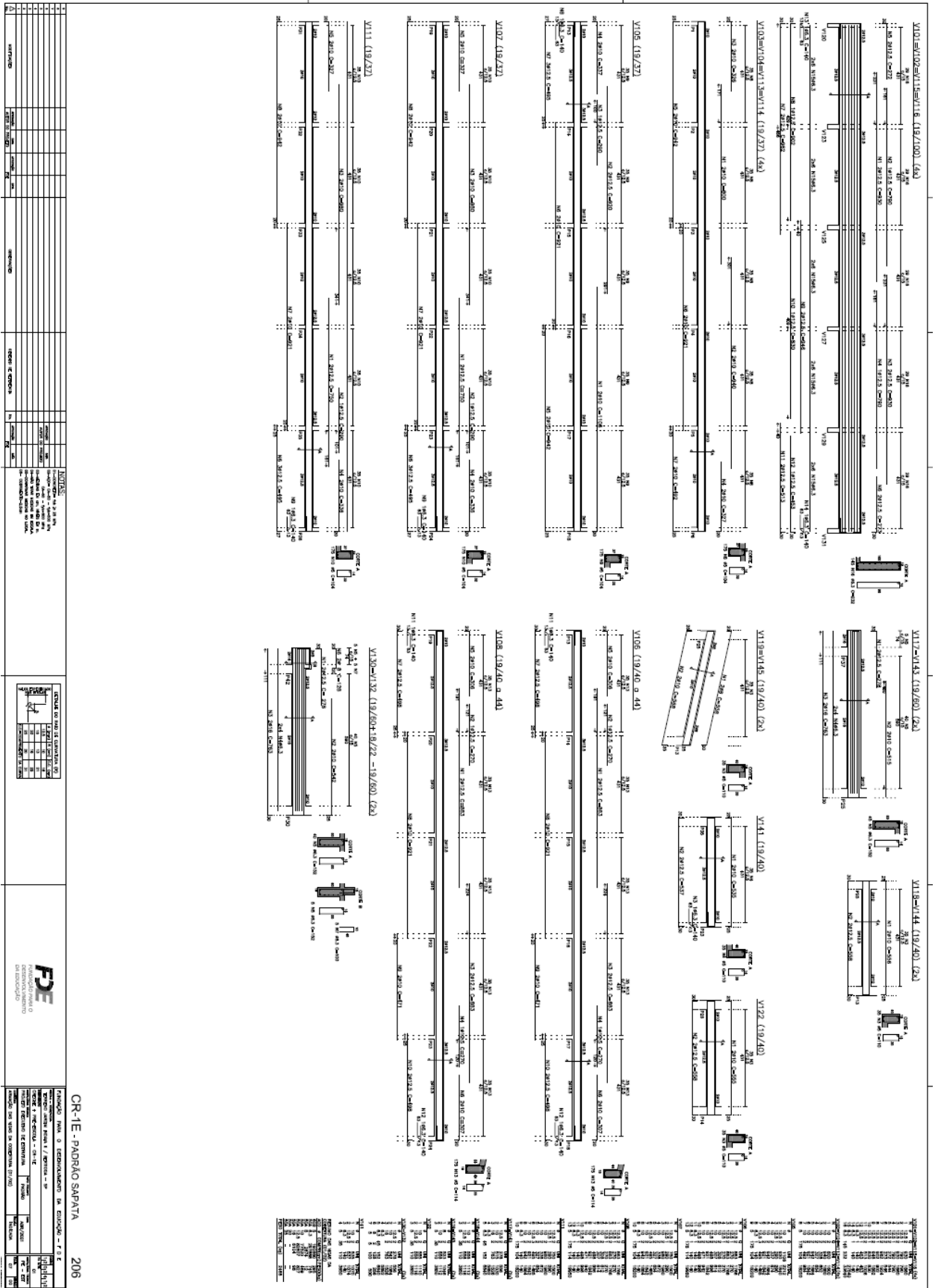




Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



C.A.	REINFORÇO DE CONCRETO				REINFORÇO DE AÇÚCAR				REINFORÇO DE ALUMÍNIO			
	DIÁMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	DIÁMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	DIÁMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR

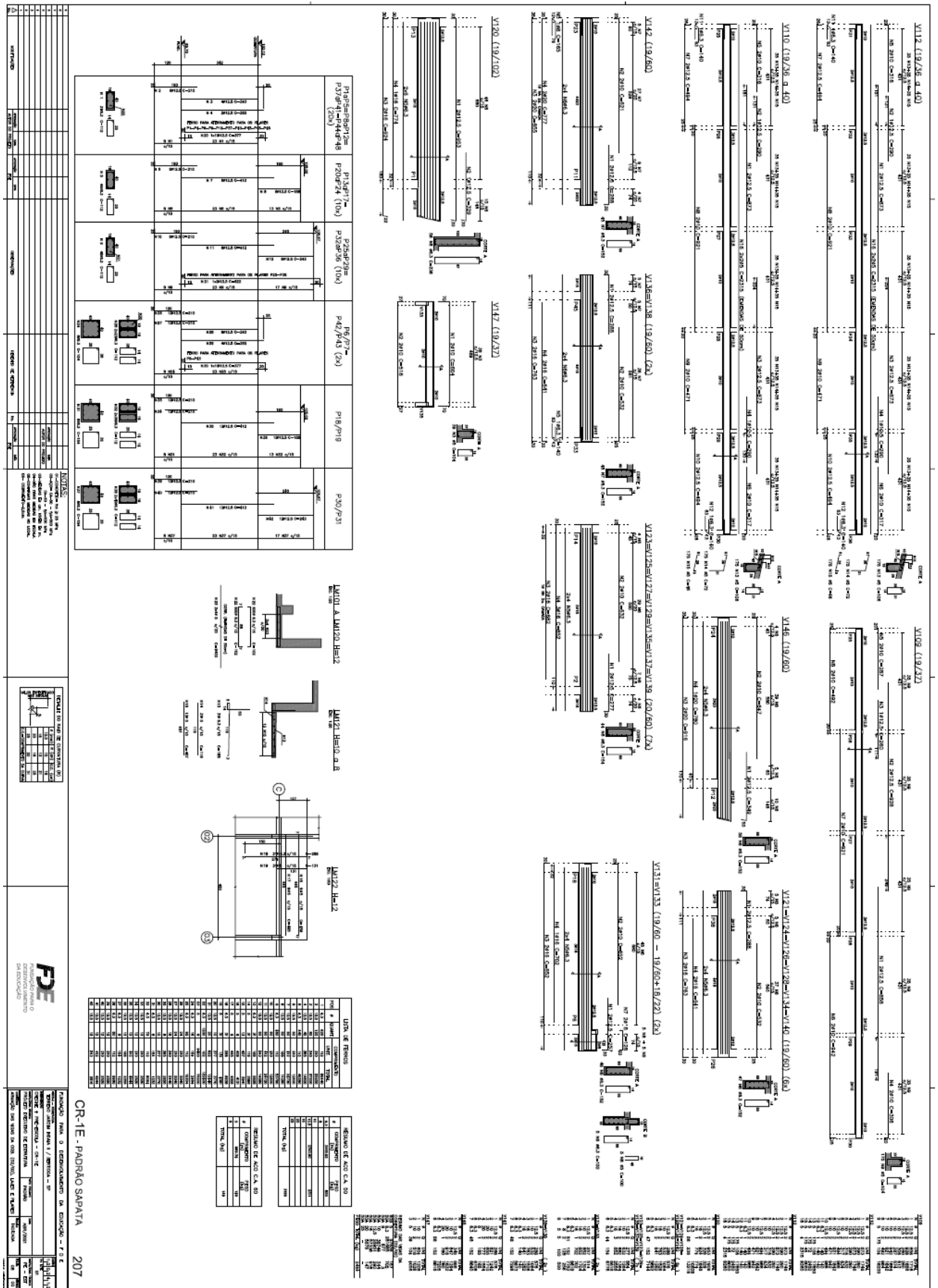
REINFORÇO DE AÇO: BARRAS N1 A N6, ANELAS S1 A S4, BARRAS DE LIGAÇÃO L1 A L4.

REINFORÇO DE ALUMÍNIO: BARRAS N1 A N10, ANELAS S1 A S4, BARRAS DE LIGAÇÃO L1 A L4.

CR-1E - PADRÃO SAPATA 206

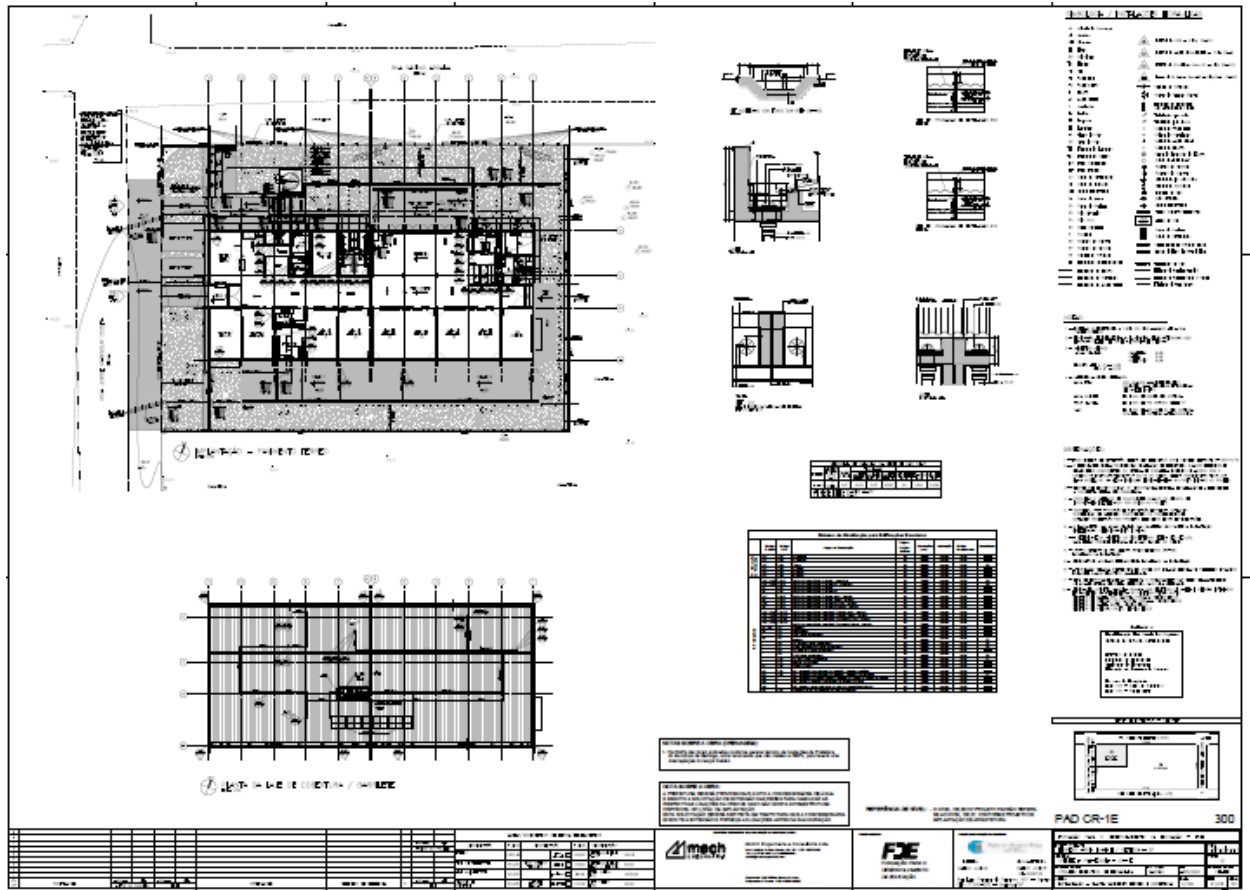


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

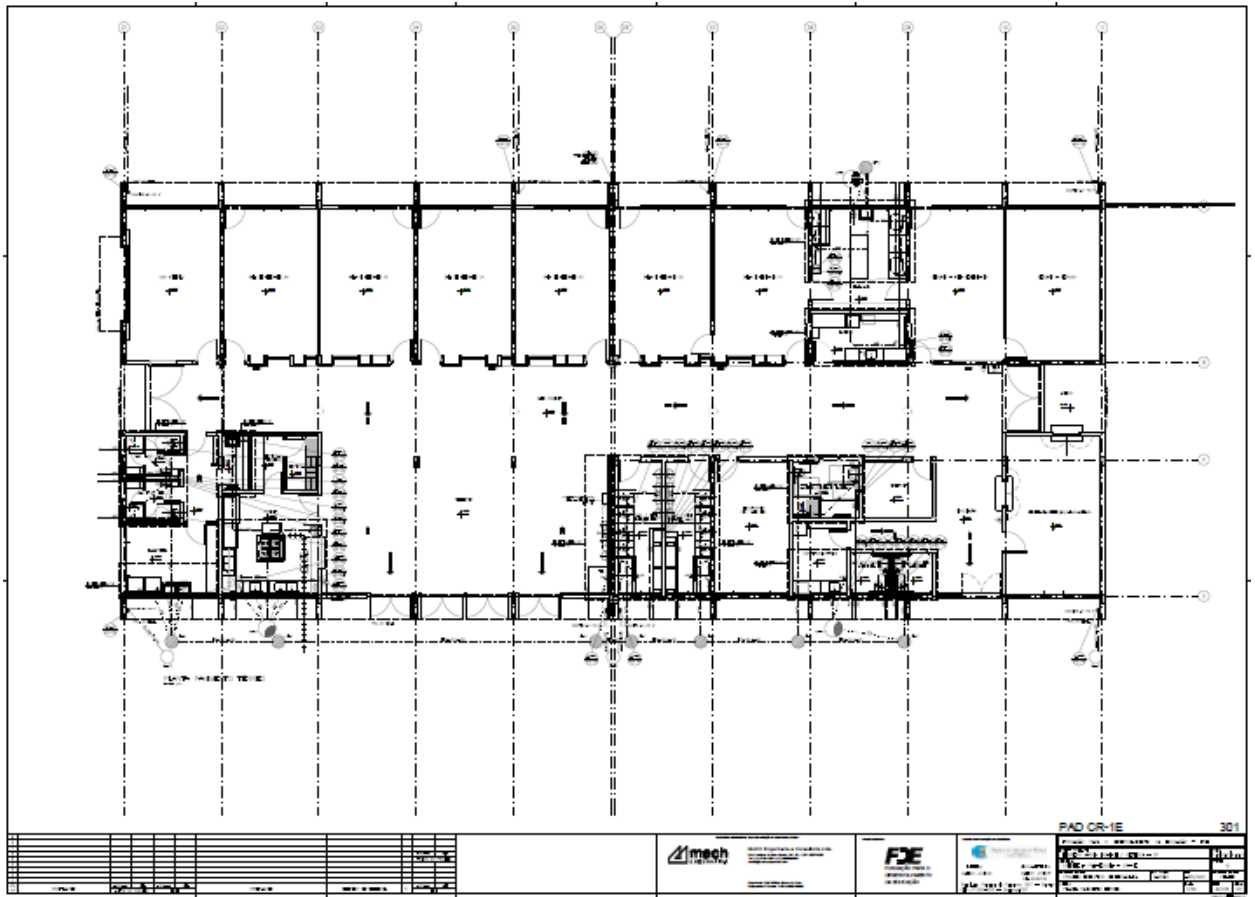




Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

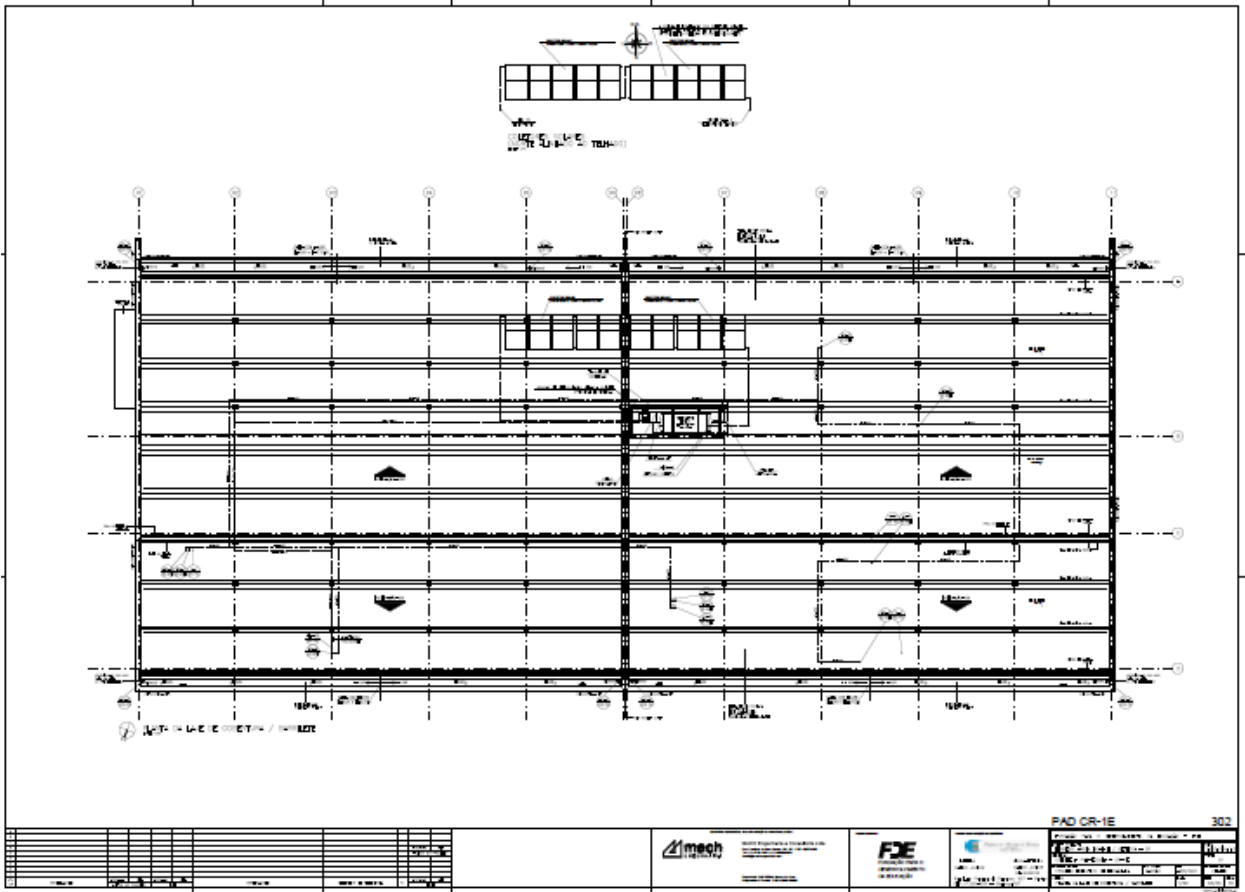




Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

The drawings show various isometric views of a building's structural frame, including columns, beams, and roof trusses. Each view is labeled with a reference code such as 'EQUILIBRIADO 4x4x4'.

LEGENDA

- 1.00 - Estrutura
- 1.01 - Estrutura de aço
- 1.02 - Estrutura de concreto
- 1.03 - Estrutura de madeira
- 1.04 - Estrutura mista
- 1.05 - Estrutura de alvenaria
- 1.06 - Estrutura de vidro
- 1.07 - Estrutura de outros materiais
- 1.08 - Estrutura de outros materiais
- 1.09 - Estrutura de outros materiais
- 1.10 - Estrutura de outros materiais
- 1.11 - Estrutura de outros materiais
- 1.12 - Estrutura de outros materiais
- 1.13 - Estrutura de outros materiais
- 1.14 - Estrutura de outros materiais
- 1.15 - Estrutura de outros materiais
- 1.16 - Estrutura de outros materiais
- 1.17 - Estrutura de outros materiais
- 1.18 - Estrutura de outros materiais
- 1.19 - Estrutura de outros materiais
- 1.20 - Estrutura de outros materiais
- 1.21 - Estrutura de outros materiais
- 1.22 - Estrutura de outros materiais
- 1.23 - Estrutura de outros materiais
- 1.24 - Estrutura de outros materiais
- 1.25 - Estrutura de outros materiais
- 1.26 - Estrutura de outros materiais
- 1.27 - Estrutura de outros materiais
- 1.28 - Estrutura de outros materiais
- 1.29 - Estrutura de outros materiais
- 1.30 - Estrutura de outros materiais
- 1.31 - Estrutura de outros materiais
- 1.32 - Estrutura de outros materiais
- 1.33 - Estrutura de outros materiais
- 1.34 - Estrutura de outros materiais
- 1.35 - Estrutura de outros materiais
- 1.36 - Estrutura de outros materiais
- 1.37 - Estrutura de outros materiais
- 1.38 - Estrutura de outros materiais
- 1.39 - Estrutura de outros materiais
- 1.40 - Estrutura de outros materiais
- 1.41 - Estrutura de outros materiais
- 1.42 - Estrutura de outros materiais
- 1.43 - Estrutura de outros materiais
- 1.44 - Estrutura de outros materiais
- 1.45 - Estrutura de outros materiais
- 1.46 - Estrutura de outros materiais
- 1.47 - Estrutura de outros materiais
- 1.48 - Estrutura de outros materiais
- 1.49 - Estrutura de outros materiais
- 1.50 - Estrutura de outros materiais
- 1.51 - Estrutura de outros materiais
- 1.52 - Estrutura de outros materiais
- 1.53 - Estrutura de outros materiais
- 1.54 - Estrutura de outros materiais
- 1.55 - Estrutura de outros materiais
- 1.56 - Estrutura de outros materiais
- 1.57 - Estrutura de outros materiais
- 1.58 - Estrutura de outros materiais
- 1.59 - Estrutura de outros materiais
- 1.60 - Estrutura de outros materiais
- 1.61 - Estrutura de outros materiais
- 1.62 - Estrutura de outros materiais
- 1.63 - Estrutura de outros materiais
- 1.64 - Estrutura de outros materiais
- 1.65 - Estrutura de outros materiais
- 1.66 - Estrutura de outros materiais
- 1.67 - Estrutura de outros materiais
- 1.68 - Estrutura de outros materiais
- 1.69 - Estrutura de outros materiais
- 1.70 - Estrutura de outros materiais
- 1.71 - Estrutura de outros materiais
- 1.72 - Estrutura de outros materiais
- 1.73 - Estrutura de outros materiais
- 1.74 - Estrutura de outros materiais
- 1.75 - Estrutura de outros materiais
- 1.76 - Estrutura de outros materiais
- 1.77 - Estrutura de outros materiais
- 1.78 - Estrutura de outros materiais
- 1.79 - Estrutura de outros materiais
- 1.80 - Estrutura de outros materiais
- 1.81 - Estrutura de outros materiais
- 1.82 - Estrutura de outros materiais
- 1.83 - Estrutura de outros materiais
- 1.84 - Estrutura de outros materiais
- 1.85 - Estrutura de outros materiais
- 1.86 - Estrutura de outros materiais
- 1.87 - Estrutura de outros materiais
- 1.88 - Estrutura de outros materiais
- 1.89 - Estrutura de outros materiais
- 1.90 - Estrutura de outros materiais
- 1.91 - Estrutura de outros materiais
- 1.92 - Estrutura de outros materiais
- 1.93 - Estrutura de outros materiais
- 1.94 - Estrutura de outros materiais
- 1.95 - Estrutura de outros materiais
- 1.96 - Estrutura de outros materiais
- 1.97 - Estrutura de outros materiais
- 1.98 - Estrutura de outros materiais
- 1.99 - Estrutura de outros materiais
- 2.00 - Estrutura de outros materiais

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor
1	Coluna 150x150x2000	unidade	1.000,00
2	Coluna 150x150x2500	unidade	2.000,00
3	Coluna 150x150x3000	unidade	3.000,00
4	Coluna 150x150x3500	unidade	4.000,00
5	Coluna 150x150x4000	unidade	5.000,00
6	Coluna 150x150x4500	unidade	6.000,00
7	Coluna 150x150x5000	unidade	7.000,00
8	Coluna 150x150x5500	unidade	8.000,00
9	Coluna 150x150x6000	unidade	9.000,00
10	Coluna 150x150x6500	unidade	10.000,00
11	Coluna 150x150x7000	unidade	11.000,00
12	Coluna 150x150x7500	unidade	12.000,00
13	Coluna 150x150x8000	unidade	13.000,00
14	Coluna 150x150x8500	unidade	14.000,00
15	Coluna 150x150x9000	unidade	15.000,00
16	Coluna 150x150x9500	unidade	16.000,00
17	Coluna 150x150x10000	unidade	17.000,00
18	Coluna 150x150x10500	unidade	18.000,00
19	Coluna 150x150x11000	unidade	19.000,00
20	Coluna 150x150x11500	unidade	20.000,00
21	Coluna 150x150x12000	unidade	21.000,00
22	Coluna 150x150x12500	unidade	22.000,00
23	Coluna 150x150x13000	unidade	23.000,00
24	Coluna 150x150x13500	unidade	24.000,00
25	Coluna 150x150x14000	unidade	25.000,00
26	Coluna 150x150x14500	unidade	26.000,00
27	Coluna 150x150x15000	unidade	27.000,00
28	Coluna 150x150x15500	unidade	28.000,00
29	Coluna 150x150x16000	unidade	29.000,00
30	Coluna 150x150x16500	unidade	30.000,00
31	Coluna 150x150x17000	unidade	31.000,00
32	Coluna 150x150x17500	unidade	32.000,00
33	Coluna 150x150x18000	unidade	33.000,00
34	Coluna 150x150x18500	unidade	34.000,00
35	Coluna 150x150x19000	unidade	35.000,00
36	Coluna 150x150x19500	unidade	36.000,00
37	Coluna 150x150x20000	unidade	37.000,00
38	Coluna 150x150x20500	unidade	38.000,00
39	Coluna 150x150x21000	unidade	39.000,00
40	Coluna 150x150x21500	unidade	40.000,00
41	Coluna 150x150x22000	unidade	41.000,00
42	Coluna 150x150x22500	unidade	42.000,00
43	Coluna 150x150x23000	unidade	43.000,00
44	Coluna 150x150x23500	unidade	44.000,00
45	Coluna 150x150x24000	unidade	45.000,00
46	Coluna 150x150x24500	unidade	46.000,00
47	Coluna 150x150x25000	unidade	47.000,00
48	Coluna 150x150x25500	unidade	48.000,00
49	Coluna 150x150x26000	unidade	49.000,00
50	Coluna 150x150x26500	unidade	50.000,00
51	Coluna 150x150x27000	unidade	51.000,00
52	Coluna 150x150x27500	unidade	52.000,00
53	Coluna 150x150x28000	unidade	53.000,00
54	Coluna 150x150x28500	unidade	54.000,00
55	Coluna 150x150x29000	unidade	55.000,00
56	Coluna 150x150x29500	unidade	56.000,00
57	Coluna 150x150x30000	unidade	57.000,00
58	Coluna 150x150x30500	unidade	58.000,00
59	Coluna 150x150x31000	unidade	59.000,00
60	Coluna 150x150x31500	unidade	60.000,00
61	Coluna 150x150x32000	unidade	61.000,00
62	Coluna 150x150x32500	unidade	62.000,00
63	Coluna 150x150x33000	unidade	63.000,00
64	Coluna 150x150x33500	unidade	64.000,00
65	Coluna 150x150x34000	unidade	65.000,00
66	Coluna 150x150x34500	unidade	66.000,00
67	Coluna 150x150x35000	unidade	67.000,00
68	Coluna 150x150x35500	unidade	68.000,00
69	Coluna 150x150x36000	unidade	69.000,00
70	Coluna 150x150x36500	unidade	70.000,00
71	Coluna 150x150x37000	unidade	71.000,00
72	Coluna 150x150x37500	unidade	72.000,00
73	Coluna 150x150x38000	unidade	73.000,00
74	Coluna 150x150x38500	unidade	74.000,00
75	Coluna 150x150x39000	unidade	75.000,00
76	Coluna 150x150x39500	unidade	76.000,00
77	Coluna 150x150x40000	unidade	77.000,00
78	Coluna 150x150x40500	unidade	78.000,00
79	Coluna 150x150x41000	unidade	79.000,00
80	Coluna 150x150x41500	unidade	80.000,00
81	Coluna 150x150x42000	unidade	81.000,00
82	Coluna 150x150x42500	unidade	82.000,00
83	Coluna 150x150x43000	unidade	83.000,00
84	Coluna 150x150x43500	unidade	84.000,00
85	Coluna 150x150x44000	unidade	85.000,00
86	Coluna 150x150x44500	unidade	86.000,00
87	Coluna 150x150x45000	unidade	87.000,00
88	Coluna 150x150x45500	unidade	88.000,00
89	Coluna 150x150x46000	unidade	89.000,00
90	Coluna 150x150x46500	unidade	90.000,00
91	Coluna 150x150x47000	unidade	91.000,00
92	Coluna 150x150x47500	unidade	92.000,00
93	Coluna 150x150x48000	unidade	93.000,00
94	Coluna 150x150x48500	unidade	94.000,00
95	Coluna 150x150x49000	unidade	95.000,00
96	Coluna 150x150x49500	unidade	96.000,00
97	Coluna 150x150x50000	unidade	97.000,00
98	Coluna 150x150x50500	unidade	98.000,00
99	Coluna 150x150x51000	unidade	99.000,00
100	Coluna 150x150x51500	unidade	100.000,00

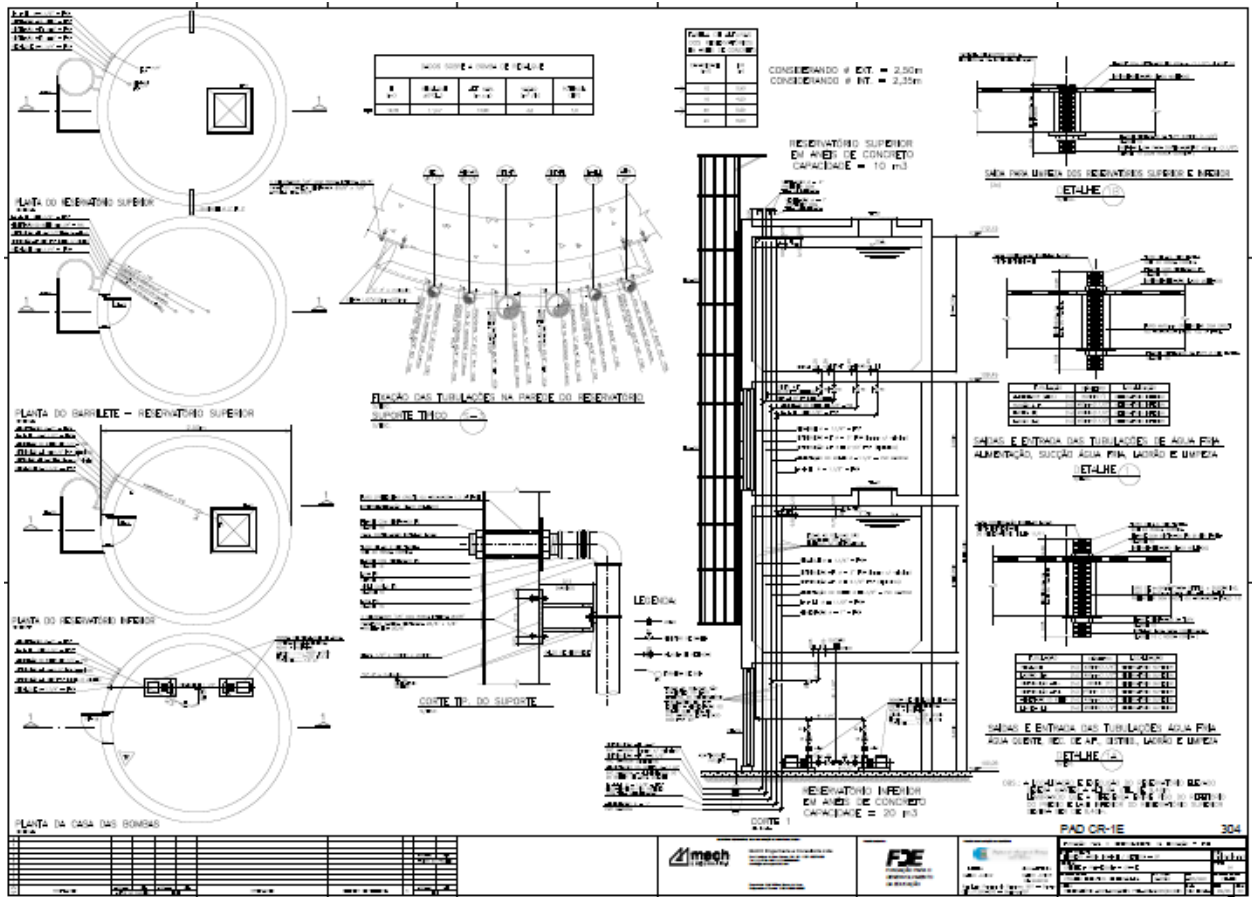
PAD CR-1E 303



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

The drawing consists of several parts:

- Elevation and Section:** Top left shows a side elevation of a building with a grid of windows. Top right shows a cross-section of the structure, detailing the roof and internal layout.
- Structural Details:** Middle left shows details of a roof truss and a column. Middle right shows a detail of a window or door frame.
- Site Plan:** A large perspective view of the building on a grid, showing its orientation and surrounding area.
- Technical Tables:**
 - Table 1 (Top Right):** A list of materials and specifications, including items like 'ALUMINIO', 'CERAMICA', and 'TUBO DE CIMENTO'.
 - Table 2 (Middle Right):** A table with columns for 'ITEM', 'DESCRIÇÃO', 'UNIDADE', 'QUANTIDADE', and 'VALOR UNITÁRIO'.
 - Table 3 (Bottom Right):** A summary table with columns for 'ITEM', 'DESCRIÇÃO', 'UNIDADE', 'QUANTIDADE', 'VALOR UNITÁRIO', and 'VALOR TOTAL'.
- Logos and Footer:** At the bottom, there are logos for 'Zimach', 'FDE', and 'MUNICÍPIO DE BERTIOGA'. The footer also includes the text 'PAD CR-1E' and the number '305'.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ITENS E QTD. DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

PAO CR-1E 400T

imagh

F2E

PAO CR-1E 400T

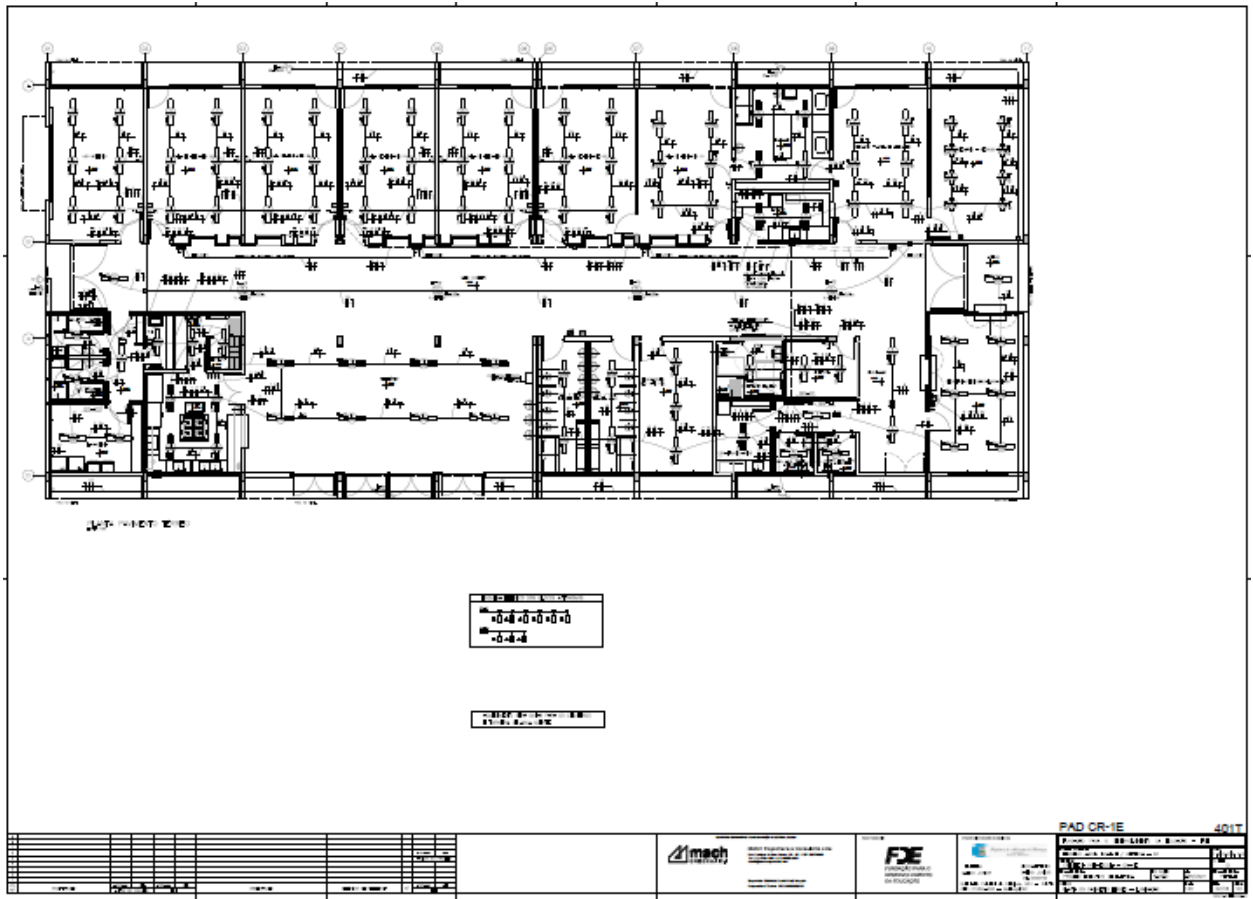
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

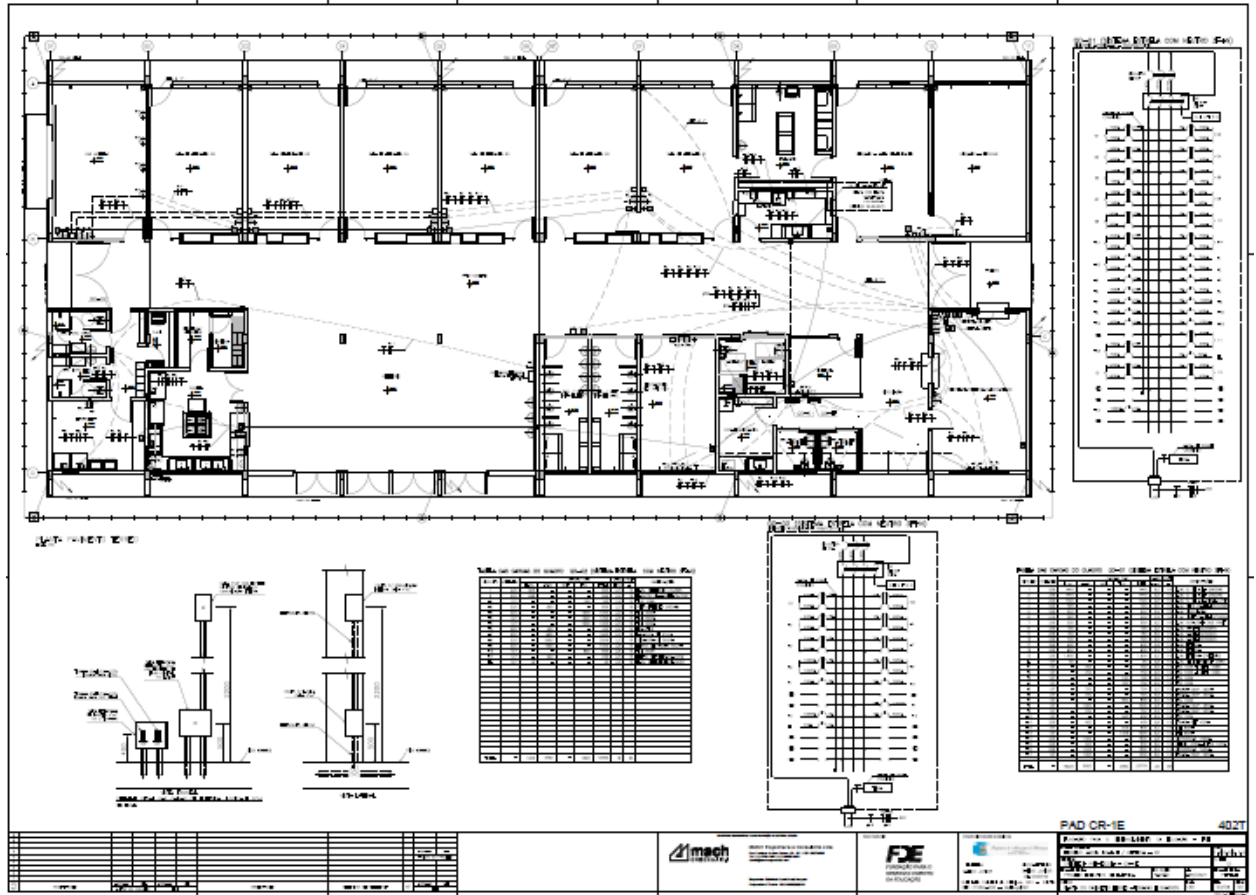




Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

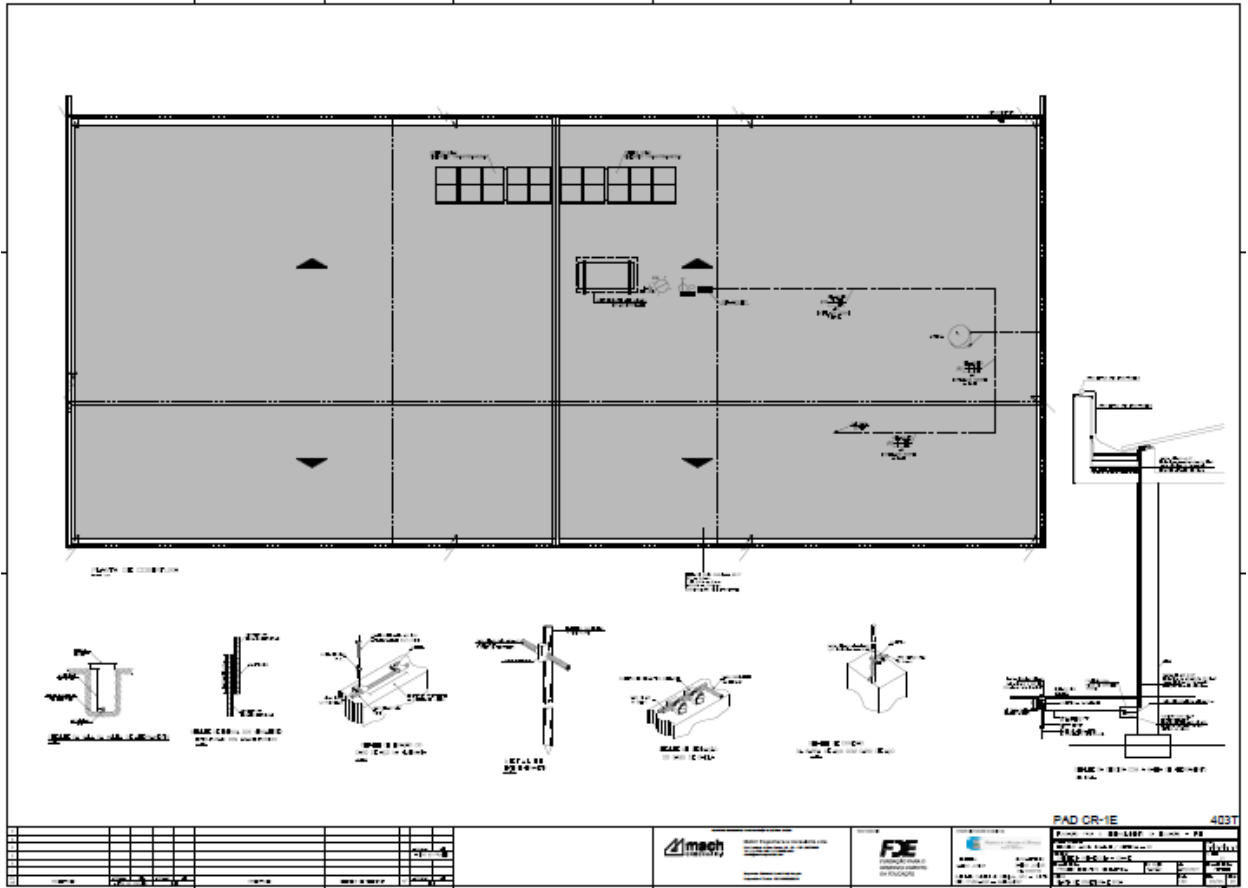




Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

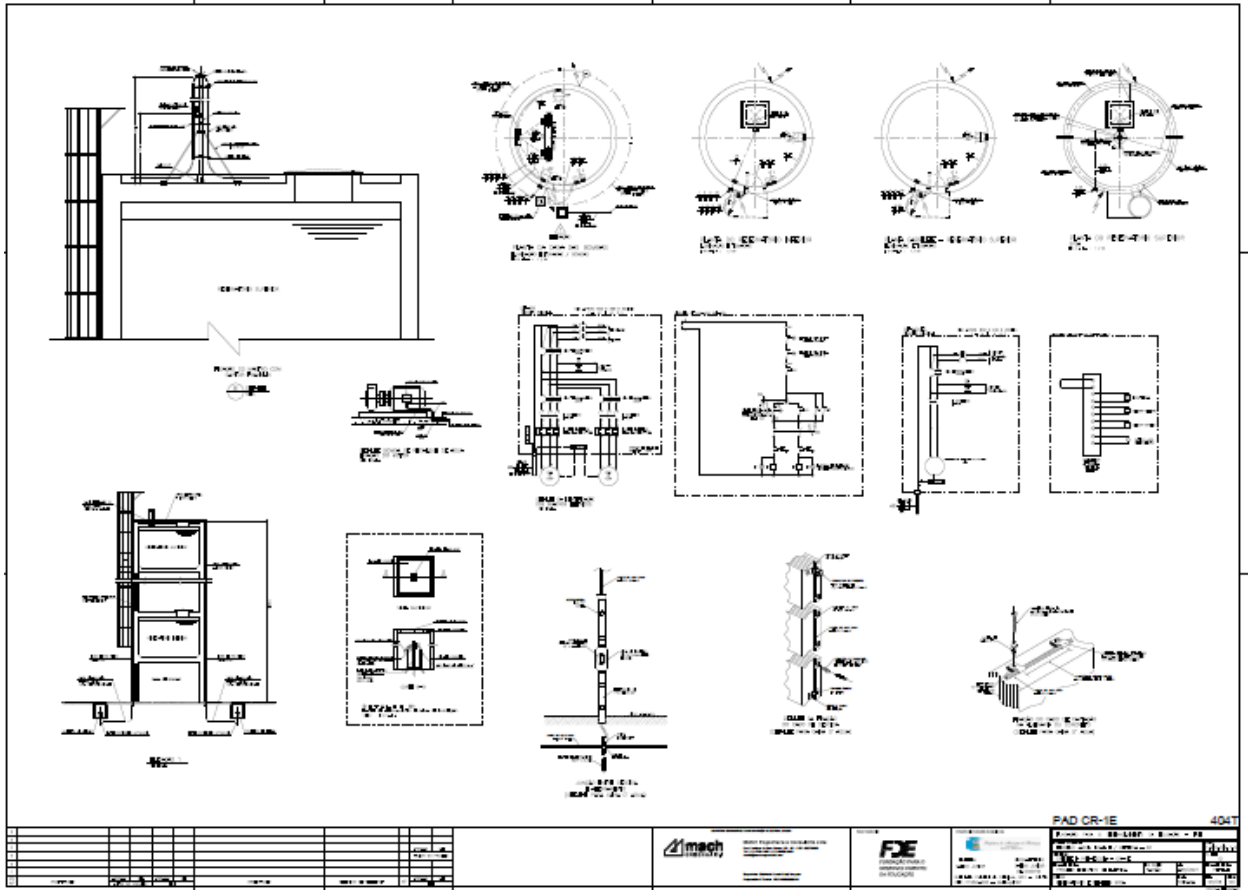




Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

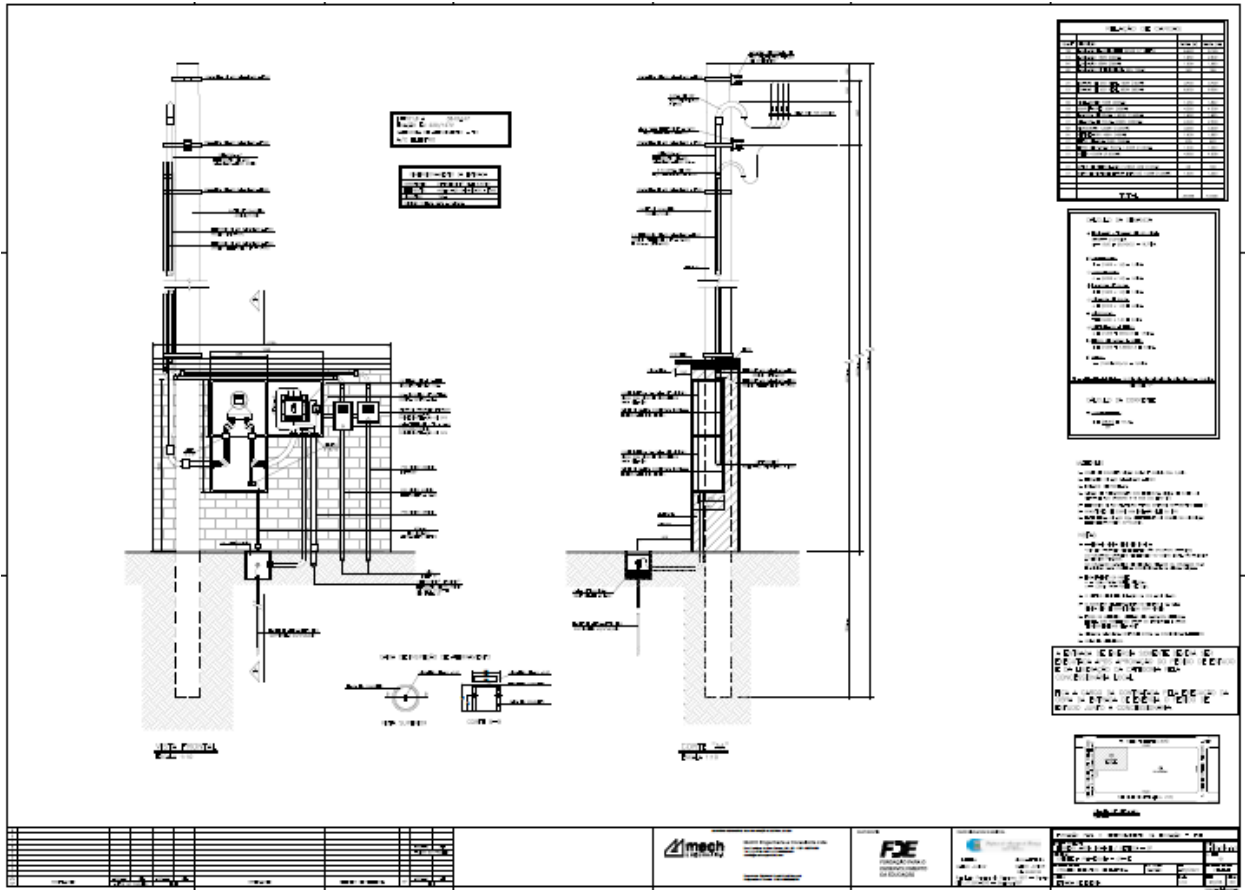




Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária







Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		ANÁLISE DE RISCO PARA ELABORAÇÃO DO SPDA (SPDA+MPS)				MACH Engenharia e Consultoria Ltda R. Cantigas do Bem Querer, 54 / Tel. (11) 4116-1051 Eng. Eletricista Daniel Kenji Morgado Resp. Técnico CREA 5062202316	
TERRENO JARDIM INDAIA II - BERTIOGA - COD. 12.02.412 - CR-1E							
Escola distribuída em 2 blocos, com alturas diferenciadas. Entorno com construções da mesma altura ou mais baixas. Considerando volume 1 : como bloco 1 (escola) ; volume 2 : reservatório, o mesmo se repete para as zonas Z1 e Z2. População da escola: 150 alunos + 12 professores + 4 func. berçário + 1 diretor + 2 func. auxiliares + 3 func. cozinha + 3 func. serviço geral = 175 pessoas. Em tempestades não terá pessoas fora da edificação. Hora de permanência: 12 horas diárias x 22 dias x 12 meses = 3.168 horas/ano.							
Município - BERTIOGA - RUA JORGE MANSOUR COSTA - JARDIM INDAIA							
Comprimento (C) = 45,50 m		Largura (L) = 20,00 m		Altura (H) = 7,30 m		Volume 1	
Comprimento (C) = 2,50 m		Largura (L) = 2,50 m		Altura (H) = 11,50 m		Volume 2	
Numero de blocos no terreno = 2 com 1 pavimento							
Numero de pessoas dentro da edificação = 175				Nº de pessoas fora da edificação = 0			
Ng (site do INPE) = 6,97 descargas/km²/ano							
ANALISE DE RISCO							
Parametros de Entrada	Comentarios	Símbolo	Valor	Referencia			
Densidade de descargas atmosfericas (1/km2/ano)		Ng	6,97				
Dimensões da estrutura (m)	BLOCO DA ESCOLA	C, L, H	45.5, 20.0, 7.3				
Dimensões da estrutura (m)	RESERVATORIO	C, L, H	2.5, 2.5, 11.5				
Fator de localização da estrutura	Estrutura cercada por objetos da mesma altura ou mais baixo	C ₀	0.5	Tabela A.1 (parte2 - pag 36)			
SPDA	Estrutura não protegida por SPDA	P _B	1	Tabela B.2 (parte2 - pag 41)			
Ligação equipotencial	DPS (III-IV)	P _{EB}	0.05	Tabela B.7 (parte2 - pag 46)			
Blindagem espacial externa	Fator relevante a efetividade da blindagem por malha de uma estrutura	K _{S1}	0.024	Equação B.5 (parte1 - pag 44)			
LINHA DE ENERGIA							
Parametros de Entrada	Comentarios	Símbolo	Valor	Referencia			
Comprimento (m) da seção da linha	Desconhecido	L _L	1000				
Fator de instalação	Áerea	C _i	1	Tabela A.2 (parte2 - pag 37)			
Fator tipo de linha	Linha BT	CT	1	Tabela A.3 (parte2 - pag 38)			
Fator ambiental	Urbano	C _e	0.1	Tabela A.4 (parte2 - pag 38)			
Blindagem da linha (Ω/km)	Não Blindada	R _s	0	Tabela B.8 (parte2 - pag 47)			
Blindagem, aterramento, isolamento	Nenhuma	C _{Lo}	1	Tabela B.4 (parte2 - pag 43)			
		C _{Lu}	1				
Estrutura adjacente	Nenhuma	C _j , L _j , H _j	0				
Fator de localização da estrutura adjacente	Nenhuma	C _{0j}	0	Tabela A.1 (parte2 - pag 36)			
Tensão suportavel dos sistemas internos (kV)		U _w	2,5				
Parametros resultantes		K _{S4}	0,4	Equação B.7 (parte 2 - pag 45)			
		P _{Lo}	1	Tabela B.8 (parte2 - pag 47)			
		P _{Lu}	0,3	Tabela B.9 (parte2 - pag 47)			
LINHA DE SINAL							
Parametros de Entrada	Comentarios	Símbolo	Valor	Referencia			
Comprimento (m) da seção da linha	Desconhecido	L _L	1000				
Fator de instalação	Áerea	C _i	1	Tabela A.2 (parte2 - pag 37)			
Fator tipo de linha	Linha de Sinais	CT	1	Tabela A.3 (parte2 - pag 38)			



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Fator ambiental	Urbano	C_E	0,1	Tabela A.4 (parte2 - pag 38)
Blindagem da linha (Ω/km)	Não Blindada	R_S	0	Tabela B.8 (parte2 - pag 47)
Blindagem, aterramento, isolamento	Nenhuma	C_{LD}	1	Tabela B.4 (parte2 - pag 43)
		C_{LU}	1	
Estrutura adjacente	Nenhuma	C_j, L_j, H_j	0	
Fator de localização da estrutura adjacente	Estrutura Isolada	C_{Oj}	0	Tabela A.1 (parte2 - pag 36)
Tensão suportável dos sistemas internos (kV)		U_w	1,5	
Parametros resultantes		K_{S4}	0,67	Equação B.7 (parte 2 - pag 45)
		P_{LD}	1	Tabela B.8 (parte2 - pag 47)
		P_{LU}	0,5	Tabela B.9 (parte2 - pag 47)

DISTRIBUIÇÃO DAS PESSOAS NAS ZONAS

Zona	Numero de pessoas	Tempo de presença (horas ano)
Z1 (BLOCO DA ESCOLA)	175	3168
Z2 (RESERVATORIO)		
Total	$n_t = 175$	3168

FATORES VALIDOS PARA ZONA Z1 (BLOCO DA ESCOLA)

Parametros de Entrada	Comentarios	Símbolo	Valor	Referencia
Superfície do piso	CIMENTADO	r_t	10^{-2}	Tabela C.3 (parte2 - pag 53)
Proteção contra choque (descarga atmosférica na estrutura)	Nenhuma	P_{TA}	1	Tabela B.1 (parte2 - pag 40)
Proteção contra choque (descarga atmosférica na linha)	Nenhuma	P_{TU}	1	Tabela B.6 (parte2 - pag 46)
Risco de incendio	Baixo	r_f	10^{-3}	Tabela C.5 (parte2 - pag 53)
Proteção contra incendio	Extintores	r_p	0,5	Tabela C.4 (parte2 - pag 53)
Blindagem espacial interna	Fator relevante a efetividade da blindagem por malha dos campos internos de uma estrutura	K_{S2}	0,024	Equação B.6 (parte2 - pag 44)
L1: perda de vida humana	Perigo especial nenhum	h_z	1	Tabela C.6 (parte2 - pag 54)
	D1: devido a tensão de toque e de passo	L_T	10^{-2}	Tabela C.2 (parte2 - pag 52)
	D2: devido a danos físicos	L_F	10^{-1}	
	D3: devido a falha de sistemas internos	L_O	0	
Fatores para pessoas na zona	$n_z/n_t \times t_z/t$	xx	0,99	

FATORES VALIDOS PARA ZONA Z2 (RESERVATÓRIO ÁREA EXTERNA)

Parametros de Entrada	Comentarios	Símbolo	Valor	Referencia
Superfície do piso	CIMENTADO	r_t	10^{-2}	Tabela C.3 (parte2 - pag 53)
Proteção contra choque (descarga atmosférica na estrutura)	Nenhuma	P_{TA}	1	Tabela B.1 (parte2 - pag 40)
Proteção contra choque (descarga atmosférica na linha)	Nenhuma	P_{TU}	1	Tabela B.6 (parte2 - pag 46)
Risco de incendio	Baixo	r_f	10^{-3}	Tabela C.5 (parte2 - pag 53)
Proteção contra incendio	Extintores	r_p	0,5	Tabela C.4 (parte2 - pag 53)
Blindagem espacial interna	Fator relevante a efetividade da blindagem por malha dos campos internos de uma estrutura	K_{S2}	0,024	Equação B.6 (parte2 - pag 44)
L1: perda de vida humana	Perigo especial nenhum	h_z	1	Tabela C.6 (parte2 - pag 54)
	D1: devido a tensão de toque e de passo	L_T	10^{-2}	Tabela C.2 (parte2 - pag 52)
	D2: devido a danos físicos	L_F	10^{-1}	
	D3: devido a falha de sistemas internos	L_O	0	
Fatores para pessoas na zona	$n_z/n_t \times t_z/t$	xx	$1,01 \times 10^{-3}$	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CALCULO DAS QUANTIDADES RELEVANTES				
AREAS DE EXPOSIÇÃO EQUIVALENTES DA ESTRUTURA E DAS LINHAS				
	Simbolo	Resultado m ²	Referencia	Equação
ESTRUTURA	A _{D1}	5.286	(A.2)	$A_{D1} = C \times L + 2 \times (3 \times H) \times (C + L) + 3,1415 \times (3 \times H)^2$
	A _M		(A.7)	Não relevante
LINHA DE ENERGIA	A _{L/P}	40.000	(A.9)	$A_{L/P} = 40 \times L_L$
	A _{I/P}	4000000	(A.11)	Não relevante
	A _{DA/P}	0	(A.2)	Nenhuma estrutura adjacente
LINHA DE SINAL	A _{L/T}	40.000	(A.9)	$A_{L/T} = 40 \times L_L$
	A _{I/T}	4000000	(A.11)	Não relevante
	A _{DA/T}	0	(A.2)	Nenhuma estrutura adjacente

AREAS DE EXPOSIÇÃO EQUIVALENTES DA ESTRUTURA E DAS LINHAS				
	Simbolo	Resultado m ²	Referencia	Equação
ESTRUTURA	A _{D2}	4.091	(A.2)	$A_{D2} = C \times L + 2 \times (3 \times H) \times (C + L) + 3,1415 \times (3 \times H)^2$
	A _M		(A.7)	Não relevante
LINHA DE ENERGIA	A _{L/P}	40.000	(A.9)	$A_{L/P} = 40 \times L_L$
	A _{I/P}	4000000	(A.11)	Não relevante
	A _{DA/P}	0	(A.2)	Nenhuma estrutura adjacente
LINHA DE SINAL	A _{L/T}	40.000	(A.9)	$A_{L/T} = 40 \times L_L$
	A _{I/T}	4000000	(A.11)	Não relevante
	A _{DA/T}	0	(A.2)	Nenhuma estrutura adjacente

AREAS DE EXPOSIÇÃO EQUIVALENTES DA ESTRUTURA E DAS LINHAS				
	Simbolo	Resultado m ²	Referencia	Equação
ESTRUTURA	A _{DT}	9.377	(A.2)	$A_{DT} = AD1 + AD2 + AD3$
	A _M		(A.7)	Não relevante
LINHA DE ENERGIA	A _{L/P}	40.000	(A.9)	$A_{L/P} = 40 \times L_L$
	A _{I/P}	4000000	(A.11)	Não relevante
	A _{DA/P}	0	(A.2)	Nenhuma estrutura adjacente
LINHA DE SINAL	A _{L/T}	40.000	(A.9)	$A_{L/T} = 40 \times L_L$
	A _{I/T}	4000000	(A.11)	Não relevante
	A _{DA/T}	0	(A.2)	Nenhuma estrutura adjacente

NUMERO ANUAL DE EVENTOS PERIGOSOS ESPERADOS				
	Simbolo	Resultado 1/ano	Referencia	Equação
ESTRUTURA	N _D	0,0327	(A.4)	$N_D = N_g \times A_D \times C_D \times 10^{-6}$
	N _M		(A.6)	Não relevante
LINHA DE ENERGIA	N _{L/P}		(A.8)	$N_{L/P} = N_g \times A_{L/P} \times C_{L/P} \times C_{E/P} \times C_{T/P} \times 10^{-6}$
	N _{I/P}		(A.10)	Não relevante
	N _{DA/P}		(A.5)	Nenhuma estrutura adjacente
LINHA DE SINAL	N _{L/T}		(A.8)	$N_{L/T} = N_g \times A_{L/T} \times C_{L/T} \times C_{E/T} \times C_{T/T} \times 10^{-6}$
	N _{I/T}		(A.10)	Não relevante
	N _{DA/T}		(A.5)	Nenhuma estrutura adjacente

CONFORME CALCULO DE RISCO (PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS PARA A ESCOLA NÃO É REQUERIDA).

CONSIDERANDO NO CALCULO DE RISCO SEM PROTEÇÃO, (SOMENTE DPS NA ENTRADA DE ENERGIA):

PB=1 PEB=0.05 CD=0.5 NG=6,97

PA=1 CE=0.1 ADT=9377 PTU=1



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

$N_D = N_E \times A_D \times C_D \times 10^{-6}$	$N_D = 6,97 \times 9377 \times 0,5 \times 10^{-6}$	$N_D = 0,0327$
$R_A = N_D \times P_A \times L_A$	$R_A = 0,0327 \times 1 \times 3 \times 10^{-3}$	$R_A = 9,81 \times 10^{-7}$
$R_B = N_D \times P_B \times L_B$	$R_B = 0,0327 \times 1 \times 1,5 \times 10^{-4}$	$R_B = 4,91 \times 10^{-8}$
$R_U = (N_L + N_{DJ}) \times P_U \times L_U$	$R_U = (0,0279 + 0) \times 0,05 \times 3 \times 10^{-3}$	$R_U = 4,18 \times 10^{-8}$
$R_V = (N_L + N_{DJ}) \times P_V \times L_V$	$R_V = (0,0279 + 0) \times 0,05 \times 1,5 \times 10^{-4}$	$R_V = 2,09 \times 10^{-7}$
$L_A = r_1 \times L_r \times N_z / n_1 \times t_z / 8760$	$L_A = 10^{-2} \times 10^{-2} \times 175 / 175 \times 2640 / 8760$	$L_A = L_U = 3 \times 10^{-3}$
$L_B = L_V = r_p \times r_r \times h_z \times L_r \times n_z / n_1 \times t_z / 8760$	$L_B = L_V = 0,5 \times 10^{-3} \times 1 \times 175 / 175 \times 2640 / 8760$	$L_B = L_V = 1,5 \times 10^{-4}$
$N_L = N_E \times A_L \times C_L \times C_E \times CT \times 10^{-6}$	$N_L = 6,97 \times 40000 \times 1 \times 0,1 \times 1 \times 10^{-6}$	$N_L = 0,0279$
$A_L = 40 \times 1000$	$A_L = 40 \times 1000$	$A_L = 40000$
$P_A = P_{TA} \times P_B$	$P_A = 1 \times 1$	$P_A = 1$
		$P_B = 1$
$N_{DJ} = N_E \times A_{DJ} \times C_{DJ} \times CT \times 10^{-6}$	$N_{DJ} = 6,97 \times 0 \times 0 \times 1 \times 10^{-6}$	$N_{DJ} = 0$
$P_U = P_{TU} \times P_{EB} \times P_{LD} \times C_{LD}$	$P_U = 1 \times 0,05 \times 1 \times 1$	$P_U = 0,05$
$P_V = P_{EB} \times P_{LD} \times C_{LD}$	$P_V = 0,05 \times 1 \times 1$	$P_V = 0,05$
$R1 = R_A + R_B + R_U + R_V$	$R1 = 9,81 \times 10^{-7} + 4,91 \times 10^{-8} + 4,18 \times 10^{-8} + 2,09 \times 10^{-7}$	$R1 = 6,14 \times 10^{-6}$

$R1 < RT$

$6,14 \times 10^{-6} < 10^{-5}$

RESULTADOS PARA DECISÃO PARA A CLASSE DE PROTEÇÃO = CONFORME CALCULO DE RISCO, NÃO É NECESSARIO INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS, PORÉM, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA, LOCAL DE AFLUÊNCIA AO PÚBLICO E PROJETO PADRÃO FORNECIDO PELA FDE, SERÁ INSTALADO UM PARA RAIOS NIVEL III / ATERRAMENTO E INSTALAÇÃO DE DPS NA ENTRADA DE ENERGIA. PARA RAIOS NIVEL III (MALHA DE 15x15m E DESCIDA DE 15m).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Tomada de Preço nº 21/2021

Processo Administrativo nº 5240/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de creche no Bairro Indaia, localizada na Rua Jorge Mansur Costa com Avenida Sabino Abdala no município de Bertioga, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços nº _____/2021, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2021

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Tomada de Preço nº 21/2021

Processo Administrativo nº 5240/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de creche no Bairro Indaia, localizada na Rua Jorge Mansur Costa com Avenida Sabino Abdala no município de Bertioga, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 21/2021**

Processo Administrativo nº 5240/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de creche no Bairro Indaia, localizada na Rua Jorge Mansur Costa com Avenida Sabino Abdala no município de Bertioga, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 21/2021**

Processo Administrativo nº 5240/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de creche no Bairro Indaia, localizada na Rua Jorge Mansur Costa com Avenida Sabino Abdala no município de Bertioga, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

(A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ, DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2021

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2021

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço nº **21/2021**
Processo nº 5240/2021

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à C.N.P.J .nº....., para , nos termos da Tomada de Preço nº **/2021**, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o valor de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, composição do BDI que acompanha a presente.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Tomada de Preço /2021.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

Loca/Data

Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Data:

Prazo: 10 meses

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO

INDAIÁ

LOCAL: RUA JORGE MANSUR COSTA X AV.

SABINO ABDALA

B.D.I.: 0,00

L.S.: Desonerado

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID	QUANT ORÇADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ORÇADO
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				0,00
01.01.00	LIMPEZA DO TERRENO				0,00
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E	M2	2.274,60		0,00
01.02.00	MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO				0,00
01.02.001	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100	M3	1.800,00		0,00
01.02.002	TRANSPORTE POR CAMINHAO	M3XKM	36.135,00		0,00
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				0,00
02.01.000	ESCAVACAO				0,00
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	486,96		0,00
02.01.002	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	159,14		0,00
02.01.003	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	10,24		0,00
02.01.004	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	10,24		0,00
02.01.005	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	401,70		0,00
02.02.000	FORMA				0,00
02.02.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	502,18		0,00
02.03.000	ARMADURA				0,00
02.03.001	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	3.697,00		0,00
02.03.002	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	515,00		0,00
02.04.000	CONCRETO				0,00
02.04.001	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	60,43		0,00
02.05.000	EMBASAMENTO				0,00
02.05.001	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M2	86,30		0,00
02.06.000	IMPERMEABILIZACOES				0,00
02.06.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO CONTENDO HIDROFUGO	M2	287,50		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03.00.000	SUPER ESTRUTURA				0,00
03.01.000	FORMA				0,00
03.01.001	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	1.082,10		0,00
03.02.000	ARMADURA				0,00
03.02.001	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	7.644,00		0,00
03.02.002	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	601,00		0,00
03.02.003	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	2.707,00		0,00
03.03.000	CONCRETO				0,00
03.03.001	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12--100KG/M2	M2	870,40		0,00
03.03.002	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANÇADO FCK 25 MPA	M3	83,10		0,00
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				0,00
04.01.000	ALVENARIA				0,00
04.01.001	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M2	126,72		0,00
04.01.002	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	390,49		0,00
04.01.003	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	407,73		0,00
04.01.004	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E	M3	6,40		0,00
04.01.005	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	209,00		0,00
04.01.006	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X19CM CLASSE B	M2	16,80		0,00
04.01.007	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	M2	66,00		0,00
04.01.008	ALVENARIA DE CONCRETO CELULAR BLOCOS E=15CM	M2	3,38		0,00
04.02.000	PLACAS DIVISÓRIAS				0,00
04.02.001	DV-06 DIVISÓRIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	4,20		0,00
04.02.002	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	6,80		0,00
04.02.003	DIVISÓRIA DV-03 CR SANITARIO / VESTIARIO FUNCIONARIOS USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE	M	5,20		0,00
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				0,00
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				0,00
05.01.001	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN	1,00		0,00
05.01.002	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN	3,00		0,00
05.01.003	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	4,00		0,00
05.01.004	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1	UN	3,00		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

05.01.005	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN	1,00		0,00
05.01.006	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN	18,00		0,00
05.02.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				0,00
05.02.001	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	3,20		0,00
05.02.002	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	9,60		0,00
05.02.003	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	17,70		0,00
05.02.004	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	8,20		0,00
05.02.005	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	9,10		0,00
05.02.006	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00		0,00
05.02.007	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	2,50		0,00
05.02.008	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00		0,00
05.02.009	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00		0,00
05.02.010	CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	UN	1,00		0,00
05.02.011	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-	UN	1,00		0,00
05.02.012	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.	UN	2,00		0,00
05.02.013	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA	UN	1,00		0,00
05.02.014	PRATELEIRA DE GRANILITE POLIDO ESPESSURA 40MM COR CINZA	M2	20,35		0,00
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				0,00
06.01.000	ESQUADRIAS METALICAS				0,00
06.01.001	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	1,00		0,00
06.01.002	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	21,00		0,00
06.01.003	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	40,00		0,00
06.01.004	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	8,00		0,00
06.01.005	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	21,12		0,00
06.01.006	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	12,00		0,00
06.01.007	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	11,80		0,00
06.01.008	CX-06 CAIXILHO FIXO PERFIL LAMINADO 2MM USO EXCLUSIVO	M2	3,72		0,00
06.01.009	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES ACO	M2	47,06		0,00
06.02.000	PORTAS				0,00
06.02.001	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	2,00		0,00
06.02.002	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	16,40		0,00
06.02.003	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	1,00		0,00
06.02.004	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	3,00		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

06.02.005	PF-33 PORTA EM CHAPA DE ACO 180X215CM	UN	1,00		0,00
06.02.006	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO	M	55,90		0,00
06.02.007	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	54,80		0,00
06.02.008	MONTANTE DA PORTA PF-A TUBO AÇO GALVANIZADO 100X100 MM	M	35,00		0,00
06.02.009	"PF-B PORTA 2 FOLHAS 300X215 CM INCLUSIVE VIDRO LAMINADO	UN	2,00		0,00
06.02.010	PF-D PORTA DE CORRER QUATRO FOLHAS ADAPTADA MODELO	UN	1,00		0,00
06.02.011	PF-C PORTA CAIXILHO 93X215 CM ADAPTADA MODELO PF-27	UN	7,00		0,00
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS				0,00
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UN	2,00		0,00
06.03.002	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	1,00		0,00
06.03.003	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	11,00		0,00
06.03.004	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	14,36		0,00
06.03.005	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X105 CM) FERRO	UN	1,00		0,00
07.00.000	COBERTURA				0,00
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				0,00
07.01.001	ESTRUTURA DE COBERTURA EM TERÇA 6X12CM PARA TELHA	M2	863,32		0,00
07.02.000	COBERTURA				0,00
07.02.001	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M2	949,65		0,00
07.03.000	PECAS PARA COBERTURA				0,00
07.03.001	CUMEEIRA SHED P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	45,20		0,00
07.03.002	RUFO P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	45,20		0,00
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				0,00
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				0,00
08.01.001	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00		0,00
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				0,00
08.02.001	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00		0,00
08.02.002	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	51,00		0,00
08.02.003	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	46,00		0,00
08.02.004	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	1,00		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

08.02.005	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL	M	5,00		0,00
08.02.006	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 25MM (1") INCL	M	46,00		0,00
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				0,00
08.03.001	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	156,00		0,00
08.03.002	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	92,00		0,00
08.03.003	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	60,00		0,00
08.03.004	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	318,00		0,00
08.03.005	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	49,00		0,00
08.03.006	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	57,00		0,00
08.03.007	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	14,00		0,00
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				0,00
08.04.001	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	9,00		0,00
08.04.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	2,00		0,00
08.04.003	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	17,00		0,00
08.04.004	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	8,00		0,00
08.04.005	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	14,00		0,00
08.04.006	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB	UN	10,00		0,00
08.04.007	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO	UN	4,00		0,00
08.05.000	REDE DE AGUA QUENTE: TUBULACOES				0,00
08.05.001	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA	M	87,00		0,00
08.05.002	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA	M	66,00		0,00
08.05.003	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 35 MM (1 1/4") AGUA	M	34,00		0,00
08.06.000	REDE DE AGUA QUENTE: DEMAIS SERVICOS				0,00
08.06.001	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1.000L COM 10 PLACAS	UN	1,00		0,00
08.07.000	COMBATE A INCENDIO : DEMAIS SERVIÇOS				0,00
08.07.001	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	2,00		0,00
08.07.002	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4	UN	3,00		0,00
08.07.003	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00		0,00
08.08.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				0,00
08.08.001	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL	M	19,00		0,00
08.08.002	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	92,00		0,00
08.08.003	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	19,00		0,00
08.08.004	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	148,00		0,00
08.08.005	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL	M	11,00		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

08.09.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				0,00
08.09.001	RALO SIFONADO DE F.FUNDIDO DN 150 MM C/GRELHA PVC	UN	27,00		0,00
08.10.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				0,00
08.10.001	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4") - INCLUSIVE CONEXOES	M	54,00		0,00
08.10.002	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL	M	6,00		0,00
08.10.003	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL	M	83,00		0,00
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				0,00
08.11.001	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,16 M	M	89,20		0,00
08.11.002	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	134,00		0,00
08.11.003	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	46,00		0,00
08.11.004	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	8,00		0,00
08.12.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES				0,00
08.12.001	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL	M	8,00		0,00
08.12.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL	M	19,00		0,00
08.12.003	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL	M	21,00		0,00
08.12.004	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")-INCL	M	18,00		0,00
08.12.005	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	18,00		0,00
08.13.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS				0,00
08.13.001	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	1,00		0,00
08.13.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	3,00		0,00
08.13.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4,00		0,00
08.13.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2.1/2")	UN	1,00		0,00
08.13.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00		0,00
08.13.006	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00		0,00
08.13.007	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00		0,00
08.13.008	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	1,00		0,00
08.13.009	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	2,00		0,00
08.13.010	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/	M	12,50		0,00
08.13.011	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00		0,00
08.13.012	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00		0,00
08.14.000	BEBEDOUROS, LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				0,00
08.14.001	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00		0,00
08.14.002	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	6,00		0,00
08.15.000	LOUCAS				0,00
08.15.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	2,00		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

08.15.002	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	9,00		0,00
08.15.003	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE	UN	15,00		0,00
08.15.004	TANQUE DE LOUCA BRANCA, PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00		0,00
08.15.005	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	8,00		0,00
08.15.006	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	11,00		0,00
08.15.007	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	10,00		0,00
08.15.008	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	M	6,50		0,00
08.15.009	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	2,00		0,00
08.15.010	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00		0,00
08.15.011	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00		0,00
08.15.012	BR-05 TROCADOR ACESSÍVEL	UN	1,00		0,00
08.15.013	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00		0,00
08.16.000	APARELHOS E METAIS				0,00
08.16.001	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	2,00		0,00
08.16.002	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA	UN	1,00		0,00
08.16.003	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	2,00		0,00
08.16.004	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	2,00		0,00
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				0,00
09.01.000	ENTRADA EM BAIXA TENSÃO				0,00
09.01.001	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (TELEFONIA)	UN	2,00		0,00
09.01.002	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	1,00		0,00
09.01.003	AE-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III OU V):	UN	1,00		0,00
09.01.004	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 50MM2 C/	UN	1,00		0,00
09.01.005	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00		0,00
09.01.006	CONJ. ENTRADA P/INTRAGOV (FIBRA ÓTICA) EM ENTRADA DE	UN	1,00		0,00
09.01.007	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE	UN	1,00		0,00
09.02.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				0,00
09.02.001	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	85,00		0,00
09.02.002	CABO DE 35 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	21,00		0,00
09.02.003	CABO DE 70 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	138,00		0,00
09.02.004	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL	M	21,00		0,00
09.02.005	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	21,00		0,00
09.03.000	QUADRO GERAL				0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

09.03.001	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	0,35		0,00
09.03.002	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00		0,00
09.03.003	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00		0,00
09.03.004	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X125A A	UN	1,00		0,00
09.03.005	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	M	1,80		0,00
09.03.006	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	1,00		0,00
09.03.007	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	1,00		0,00
09.04.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS				0,00
09.04.001	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 32 MM (1 1/4") - INCL	M	4,00		0,00
09.04.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL	M	1,00		0,00
09.04.003	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL	M	114,00		0,00
09.04.004	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	81,00		0,00
09.04.005	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	UN	1,00		0,00
09.04.006	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	1,00		0,00
09.04.007	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	1,00		0,00
09.04.008	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	1,00		0,00
09.04.009	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	26,00		0,00
09.04.010	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	21,00		0,00
09.04.011	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00		0,00
09.04.012	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO	UN	1,00		0,00
09.04.013	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR)	UN	2,00		0,00
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM				0,00
09.05.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	15,00		0,00
09.05.002	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 15X15X8 CM	UN	3,00		0,00
09.05.003	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	6,00		0,00
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIACAO				0,00
09.06.001	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	56,00		0,00
09.06.002	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	16,00		0,00
09.06.003	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	196,00		0,00
09.06.004	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	4,00		0,00
09.07.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				0,00
09.07.001	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"- ELETROD.AÇO	UN	1,00		0,00
09.07.002	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.	UN	1,00		0,00
09.07.003	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	3,00		0,00
09.07.004	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC	UN	17,00		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

09.07.005	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-ELETR	UN	10,00		0,00
09.07.006	3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X4"-	UN	2,00		0,00
09.07.007	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR	UN	2,00		0,00
09.07.008	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR.	UN	80,00		0,00
09.07.009	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	3,00		0,00
09.07.010	TOMADA DE PISO PARA TEL/LOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	17,00		0,00
09.07.011	BOTAO PARA CIGARRA - ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00		0,00
09.07.012	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00		0,00
09.07.013	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA -	UN	24,00		0,00
09.07.014	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	3,00		0,00
09.07.015	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00		0,00
09.08.000	LUMINARIAS INTERNAS				0,00
09.08.001	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR	UN	21,00		0,00
09.08.002	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES - LAMP.	UN	4,00		0,00
09.08.003	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	2,00		0,00
09.08.004	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	52,00		0,00
09.08.005	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.	UN	11,00		0,00
09.08.006	IL-68 LUMINARIA C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMPADAS FLUOR.	UN	8,00		0,00
09.08.007	IL-69 LUMINARIA C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMPADAS FLUOR.	UN	12,00		0,00
09.08.008	IL-72 LUMINARIA PRISMATICA TRANSP.P/LAMPADA A VAPOR	UN	4,00		0,00
09.08.009	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	9,00		0,00
09.09.000	CENTRO DE LUZ				0,00
09.09.001	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	117,00		0,00
09.10.000	ILUMINACAO EXTERNA				0,00
09.10.001	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	1,00		0,00
09.10.002	IL-30 LUMINARIA EM POSTE H= 2,50 M C/ LAMPADA VAPOR SÓDIO	UN	1,00		0,00
09.10.003	IL-84 PROJETOR COM FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMETRICO PARA	UN	5,00		0,00
09.11.000	APARELHOS ELETRICOS				0,00
09.11.001	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1,00		0,00
09.11.002	EXAUSTOR DN 150MM VAZAO 280 M3HORA COM VENEZIANA	UN	1,00		0,00
09.12.000	PARA RAIOS				0,00
09.12.001	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02"	UN	1,00		0,00
09.12.002	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	195,00		0,00
09.12.003	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE	UN	5,00		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

09.12.004	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA	UN	7,00		0,00
09.12.005	CAIXA SUSPensa MEDIÇÃO ATERRAMENTO 4"X2"	UN	2,00		0,00
09.12.006	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	30,00		0,00
09.12.007	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	24,00		0,00
09.12.008	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	23,00		0,00
09.12.009	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419	UN	2,00		0,00
09.12.010	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	UN	2,00		0,00
09.12.011	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUPORTE.	M	283,00		0,00
10.00.000	FORRO				0,00
10.01.000	FORRO				0,00
10.01.001	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	8,54		0,00
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇAO				0,00
11.01.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES				0,00
11.01.001	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6	M2	140,12		0,00
11.01.002	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	M2	5,00		0,00
11.01.003	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	49,72		0,00
11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: RESERVATORIOS D'AGUA				0,00
11.02.001	IMPERMEABILIZACAO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA	M2	74,00		0,00
11.03.000	JUNTAS DE DILATAÇAO				0,00
11.03.001	JUNTAS DE DILATAÇAO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	33.840,00		0,00
11.03.002	MANGUEIRA PLASTICA FLEXIVEL PARA JUNTA DE DILATAÇAO	M	40,60		0,00
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				0,00
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO				0,00
12.01.001	CHAPISCO	M2	953,50		0,00
12.01.002	EMBOCO DESEMPENADO	M2	953,50		0,00
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				0,00
12.02.001	CHAPISCO	M2	686,95		0,00
12.02.002	EMBOCO	M2	475,22		0,00
12.02.003	EMBOCO DESEMPENADO	M2	211,73		0,00
12.02.004	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	759,79		0,00
12.02.005	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	475,22		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

12.02.006	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	12,00		0,00
12.02.007	PERFIL CANTONEIRA EM ALUMINIO PARA REBOCO	M	16,80		0,00
12.03.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				0,00
12.03.001	CHAPISCO	M2	450,73		0,00
12.03.002	EMBOCO DESEMPENADO	M2	450,73		0,00
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				0,00
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				0,00
13.01.001	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	772,94		0,00
13.01.002	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	772,94		0,00
13.01.003	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	750,07		0,00
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				0,00
13.02.001	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	M2	12,87		0,00
13.02.002	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	3,94		0,00
13.02.003	CHAPAS VINILICAS/TRANSITO PESADO (COR ESPECIFICAR) ESP	M2	609,82		0,00
13.02.004	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5	M2	140,25		0,00
13.03.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				0,00
13.03.001	SO-16 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE // ALVENARIA 15,5CM)	M	29,50		0,00
13.03.002	SO-17 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE // ALVENARIA 22CM)	M	7,70		0,00
13.03.003	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	1,00		0,00
13.04.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS				0,00
13.04.001	PE-02 PEITORIL	M	53,60		0,00
14.00.000	VIDROS				0,00
14.01.000	VIDROS				0,00
14.01.001	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	135,79		0,00
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	37,75		0,00
14.01.003	VIDRO LISO INCOLOR LAMINADO 6MM (3+3MM) COM FILME PVB	M2	6,28		0,00
14.01.004	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE	M2	33,35		0,00
14.02.000	ESPELHOS				0,00
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	13,00		0,00
15.00.000	PINTURA				0,00
15.01.000	FORROS / PAREDES INTERNAS				0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

15.01.001	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	962,04		0,00
15.01.002	ESMALTE	M2	787,26		0,00
15.01.003	TINTA LATEX STANDARD	M2	184,22		0,00
15.02.000	ESQUADRIAS				0,00
15.02.001	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	182,79		0,00
15.02.002	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	272,12		0,00
15.02.003	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA	M	365,50		0,00
15.02.004	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3/4"	M	18,00		0,00
15.02.005	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1"	M	8,00		0,00
15.02.006	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1 1/4"	M	19,00		0,00
15.02.007	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1 1/2"	M	21,00		0,00
15.02.008	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	18,00		0,00
15.02.009	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	18,00		0,00
15.03.000	EXTERNA				0,00
15.03.001	TINTA LATEX STANDARD	M2	450,73		0,00
15.03.002	VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMAO PRIMER +2 DEMAOS VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE	M2	99,00		0,00
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				0,00
16.01.000	FECHO:MUROS/ALAMBRADOS/PORTOES				0,00
16.01.001	FD-14 FECHAMENTO DE DIVISA/BLOCO DE CONCRETO/S/REVEST.	M	124,00		0,00
16.01.002	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	5,25		0,00
16.01.003	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	1,00		0,00
16.02.000	PISOS				0,00
16.02.001	PAVIMENTACAO COM PEDRISCO COM ESPESS DE 5 CM	M2	60,00		0,00
16.02.002	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	89,90		0,00
16.02.003	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO	M2	578,00		0,00
16.02.004	LASTRO DE BRITA E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA	M2	735,00		0,00
16.02.005	LASTRO DE CONCRETO TRAÇO 1:4:8 E=5CM COM AGREGADO	M2	157,00		0,00
16.02.006	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E = 5 CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	157,00		0,00
16.03.000	GRAMADOS/PAISAGISMO				0,00
16.03.001	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	M2	728,80		0,00
16.04.000	ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO				0,00
16.04.001	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	61,00		0,00
16.04.002	TC-11 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA	M	61,00		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

16.04.003	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 200 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	32,00		0,00
16.04.004	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 250 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	13,00		0,00
16.04.005	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	7,00		0,00
16.05.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				0,00
16.05.001	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00		0,00
16.05.002	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2	47,19		0,00
16.05.003	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	342,00		0,00
16.05.004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	28,50		0,00
16.05.005	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	5,00		0,00
16.05.006	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	1,00		0,00
16.06.000	REDE E TRATAMENTO DE ESGOTO				0,00
16.06.001	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	8,00		0,00
16.06.002	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	2,00		0,00
16.06.003	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	6,00		0,00
16.07.000	LIMPEZA FINAL				0,00
16.07.001	LIMPEZA DA OBRA	M2	813,78		0,00
16.08.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL				0,00
16.08.001	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	1,00		0,00
16.08.002	SI-02 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	6,00		0,00
16.08.003	SI-03 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	11,00		0,00
16.08.004	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	35,00		0,00
16.08.005	SI-06 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	8,00		0,00
16.08.006	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE IONTERNA /BRAILLE)	UN	26,00		0,00
16.08.007	SI-09 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X500MM (PAREDE EXTERNA)	UN	1,00		0,00
16.08.008	SI-10 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X700MM (PAREDE EXTERNA)	UN	1,00		0,00
16.08.009	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00		0,00
Valor Total do Orçamento: R\$					-



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO										Prazo:	10 meses
		OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO INDAIÁ											
		LOCAL: RUA JORGE MANSUR COSTA X AV. SABINO ABDALA											
Item	ETAPAS DE SERVIÇOS	1 30	2 60	3 90	4 120	5 150	6 180	7 210	8 240	9 270	10 300	VALOR R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
2	INFRA ESTRUTURA	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	
3	SUPER ESTRUTURA	-	0,00%	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	
4	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	-	-	-	0,00%	0,00%	-	-	-	-	-	0,00%	
5	ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	
6	ELEMENTOS DE METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	
7	COBERTURA	-	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-	-	-	-	0,00%	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
9	FORRO	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-	0,00%	
9	IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTAS DE DILATAÇÃO	-	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	
10	REVESTIMENTO: TETO E PAREDE	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	
11	PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEITORIS	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	
12	VIDROS	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
13	PINTURA	-	-	-	-	-	-	-	50,00%	50,00%	-	100,00%	
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS
AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 21/2021

Processo Administrativo nº 5240/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de creche no Bairro Indaia, localizada na Rua Jorge Mansur Costa com Avenida Sabino Abdala no município de Bertioga, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º ____/2020 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021-	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5240/2021	
CONTRATADA:	CÓDIGO:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de creche no Bairro Indaia, localizada na Rua Jorge Mansur Costa com Avenida Sabino Abdala no município de Bertiooga.	

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertiooga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Educação, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº ____/2021 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 5240/2021**.

DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a execução de serviço de construção de creche no Bairro Indaia, localizada na Rua Jorge Mansur Costa com Avenida Sabino Abdala no município de Bertiooga, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preço nº ____/2021 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital, devendo ser executados, obrigatoriamente no período avençado.

PARAGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO:.. GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. _____.



1. PRAZOS

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 10 (dez) meses, contados **da data de se assinatura do contrato.**

3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3. VALOR - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARAGRAFO SEGUNDO: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado: conforme cronograma físico financeiro, pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação.

PARAGRAFO TERCEIRO A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

PARAGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante depósito exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

PARAGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SETIMO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

PARAGRAFO OITAVO - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



PARAGRAFO DÉCIMO - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

A) – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

B) – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

PARÁGRAFO DECIMO OITAVO. Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES



4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5 - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela CONTRATADA nos locais indicados nos Projetos fornecidos pela CONTRATANTE,

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obra terá seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor designado para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.



PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em numero suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.



PARAGRAFO VIGESIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado . Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.

y.1) A sinalização deverá ser realizada de acordo com a orientação da Diretoria de Transito, considerando as características próprias de cada situação (posicionamento na via pública, necessidade de desvio ou interrupção de tráfego, o fluxo e velocidade do tráfego na via e outros), requerendo a utilização de um ou mais equipamentos específicos.

7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL

O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.



PARAGRAFO SEGUNDO. . DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO

A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.



9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9 : É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

10 – DO GESTOR DO CONTRATO

10. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Habitação, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

11. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

12.1.1. Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

12.1.2. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

PARAGRAFO QUINTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL. A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARAGRO SEXTO. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

PARAGRAFO SETIMO. Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Secretário

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Educação)

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2021

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ n°
....., inscrição estadual n°, com sede a
Rua, informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE
PREÇOS Nº /2021, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados
abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade n°

CPF n°

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DISPOSIÇÕES ME E EPP

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.